



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura de Moema-MG, situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, CEP 35.604-000, inscrito no CNPJ nº 18.301.044/0001-17, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, modo aberto, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

Regida pela lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, no Município de Moema/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos.
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 28/10/2026
Hora de Abertura das Propostas: 09 (nove) horas
Local da Sessão: Plataforma de licitações AMM LICITA através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br
Valor Estimado da Contratação: R\$203.163,80 (duzentos e três mil, cento e sessenta e três reais, oitenta centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações: Em dias de expediente na prefeitura Municipal das 12 às 17 horas pelo telefone 37 3525 1355/ 3525 1214 ou no site da plataforma
Email: compras@moema.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº PRC 331/2026

TIPO MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Moema/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), modo de disputa aberto, objetivando à contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, no Município de Moema/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Diva Célia Braga, Agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2025, e por sua Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, neste instrumento nomeada apenas como agente.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.5. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, no Município de



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Moema/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto nº 145/2024 "Que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Moema-MG, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas que atendam às exigências deste edital, assegurado o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto lícito.

4.2.9. Não poderão participar deste edital, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do Município de Moema/MG ou com agente público do Município de Moema/MG que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.10. Não poderão participar deste edital se estiver nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao agente decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados, na participação do pregão eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Moema/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa fase.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso o tenha inserido anteriormente no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total do item e a marca do produto ofertado.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.1.3. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote que o licitante estiver participando.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão exigidos somente do licitante que apresentar melhor proposta, que deverá inserir na plataforma após a fase de negociação, no prazo máximo, de até 30 (trinta) minutos, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Contiverem vícios insanáveis.

8.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Atestado de capacidade técnico-operacional, por pelo menos um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, constando razão social e CNPJ, que comprovem a prévia execução, de características e complexidades semelhantes ao objeto deste edital.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente”.

Nota 04. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota 05. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Nota 06. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Nota 07. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. O licitante que apresentar proposta com valor global ou unitário superior ao preço máximo estimado pela Administração poderá participar da fase de lances verbais e subsequentes, com o escopo de adequar o seu preço aos limites fixados no instrumento convocatório, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Encerrada a fase de lances e frustrada a etapa de negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a proposta que permanecer com valor superior ao orçamento estimado será desclassificada.

10.2.3. Nas licitações sob o critério de julgamento por lote (grupo), o licitante deverá assegurar que nenhum dos preços unitários dos itens que compõem o lote supere o respectivo valor máximo estimado no Edital, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado. A inobservância desta exigência ensejará a desclassificação integral da proposta para o respectivo lote.

10.3. Será desclassificada, de plano, a proposta de preço inicial que contiver qualquer elemento, marca, timbre ou informação que permita a identificação do licitante antes do momento processual oportuno, por violação aos princípios da isonomia e do sigilo das propostas.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), para os lotes 08, 11, 14, 15, 20, 22, 23; de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25 e de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), para os lotes 16, 17 e 26.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, bem como a Lei Municipal nº 1463/2014.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerado empatado com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a disputa final, onde os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n.º 145/2024.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.1. A proposta final do licitante vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico quando o lote for composto por apenas 1 (um) item. Caso o lote possua mais de um item, o sistema distribuirá os valores proporcionalmente ao desconto ofertado na proposta inicial. Excepcionalmente, se a divisão proporcional for matematicamente inviável, o fornecedor deverá ajustar sua proposta diretamente na plataforma, no prazo de até 2 (duas) horas, ou outro período fixado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema, refletindo o menor preço obtido na fase de lances ou de negociação.

13.1.1. Na hipótese de lotes compostos por múltiplos itens, incumbirá ao licitante zelar para que o valor unitário de cada item, após a aplicação do percentual de desconto proposto, não exceda o respectivo valor máximo estimado pela Administração Municipal. O descumprimento deste preceito ensejará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de negociação prévia para adequação de preços, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DO RECURSO

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e informará aos licitantes participantes, que manifestem, imediatamente, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Administração.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.10. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14.11. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio do sistema, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará a classificação dos licitantes em ordem decrescente.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

16.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br, prefeiturademoema@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo Município.

18. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Os produtos entregues de formas irregulares deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

18.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos produtos.

18.3. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar o objeto licitado em perfeitas condições.

18.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

19.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

19.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

19.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

19.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

19.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

19.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art.124, da Lei Federal nº14.133/2021.

20.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

21.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



21.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a). Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;
- b). Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c). Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;
- d). Fizerem declaração falsa;
- e). Cometerem fraude fiscal;
- f). Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g). Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h). Apresentar documentação falsa.

21.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

21.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos produtos, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a). atraso na entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de compra pela Contratante à Contratada.
- b). impedir a realização da fiscalização.

21.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a). Pela entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b). Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



c). Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.3. O agente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3.1. As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente.

22.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

22.6. O agente poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispões o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão é a indicada no Anexo I, Termo de Referência.

22.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Moema-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura do Município de Moema-MG.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.16. Ao Município de Moema-MG, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

22.17. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto deste edital.

22.18. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.19. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto deste edital, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.20. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

22.20.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.21. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

22.22. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo agente de forma exclusiva pela plataforma de licitações definido neste instrumento.

22.23. Os casos omissos serão decididos pelo agente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

22.24. O Município de Moema/MG, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa de seus interesses e não se constitua num desvio substancial da proposta.

22.25. O chat utilizado na ferramenta da plataforma visa apenas para as comunicações do agente com os licitantes participantes. O chat também poderá ser utilizado para alertas dos licitantes ao agente em matérias de cunho decisivo de análise de proposta ou de documentação. O chat não poderá ser utilizado para demonstração de insatisfação com os resultados apontados pelo agente, considerando que a legislação define o momento e forma corretos para as devidas manifestações. Dessa forma, é de liberalidade exclusiva do agente manter o chat aberto ou fechado para manifestação dos licitantes

22.26. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.27. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.28. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será considerado aquele a que está vinculado o agente, ou seja, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

22.29. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – DECLARAÇÕES

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

Moema/MG, 09 de outubro de 2026.



Diva Célia Braga
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, no Município de Moema/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, exigências contidas neste termo de referência.

1.2. Descrição dos produtos e valor médio estimado:

LOTE 01								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
01	01	23722	01	unid	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS, COM FORNO A GÁS – 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES: Fogão industrial de piso, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas escolares, institucionais e/ou industriais, com 06 (seis) bocas/queimadores, sendo 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples, equipado com forno a gás, de construção robusta e apropriado para uso contínuo e intensivo. Características mínimas: modelo industrial, de piso; mínimo de 06 (seis) bocas/queimadores; composição mínima de 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples, proporcionando diferentes níveis de potência para o preparo dos alimentos; queimadores confeccionados em ferro fundido, resistentes ao uso contínuo e às altas temperaturas; grelhas individuais ou removíveis confeccionadas em ferro fundido, resistentes e adequadas ao apoio de painéis de uso industrial; estrutura reforçada, confeccionada em aço carbono com acabamento resistente à corrosão e às altas temperaturas, aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalentes; mesa de cocção resistente e de fácil higienização; sistema de alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); registros de controle individual de chama para os queimadores; sistema de regulação de chama de baixa e alta intensidade; bandeja coletora de resíduos e/ou gordura, removível, facilitando a limpeza e higienização; pés resistentes e estrutura adequada para garantir estabilidade durante a utilização; forno a gás integrado ao equipamento, com estrutura resistente e isolamento térmico adequado; forno com capacidade 135l compatível com fogão industrial de 06 bocas, destinado ao preparo de alimentos em grande volume; porta do forno com puxador resistente ao calor e sistema adequado de fechamento; forno equipado com no mínimo 01 (uma) grade/prateleira interna removível; controle independente da chama/temperatura do forno; queimador do forno com potência compatível com sua capacidade; equipamento adequado para utilização contínua em cozinhas profissionais, institucionais e escolares; deverá possuir identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas necessárias à sua identificação; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá atender às normas técnicas e	2.715,59	2.715,59	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					regulamentações de segurança aplicáveis ao equipamento e ao uso de gás combustível; fornecimento acompanhado de manual de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa; deverão acompanhar o produto todos os componentes e acessórios necessários ao seu correto funcionamento, observadas as recomendações do fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 1	2.715,59	
LOTE 2								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
02	01	23723	01	unid	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL DUPLO, COM PEDRA REFRATÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 144 LITROS: Forno elétrico industrial de piso ou bancada, modelo duplo, com 02 (duas) câmaras independentes, destinado ao preparo, assamento e aquecimento de alimentos em cozinhas escolares, com capacidade interna total mínima de 144 litros, estrutura resistente e acabamento externo em aço inoxidável, equipado com pedra refratária para melhor distribuição e conservação do calor. Características mínimas: tipo: forno elétrico industrial duplo; composto por 02 (duas) câmaras de cocção/assamento; capacidade interna total mínima de 144 litros, considerando o conjunto das duas câmaras; estrutura robusta, apropriada para utilização contínua em cozinhas profissionais e institucionais; acabamento/revestimento externo em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; câmaras internas confeccionadas em material resistente às altas temperaturas e adequado à preparação de alimentos; pedra refratária nas câmaras de assamento, destinada à distribuição uniforme e conservação do calor; isolamento térmico adequado entre as câmaras e a estrutura externa do equipamento; aquecimento por meio de resistências elétricas, dimensionadas de acordo com a capacidade do equipamento; sistema de aquecimento superior e inferior ou tecnologia equivalente que proporcione distribuição uniforme do calor; controles independentes de temperatura para cada câmara; termostatos reguláveis, permitindo controle adequado da temperatura de assamento; temperatura máxima de operação de no mínimo 250 °C; indicadores luminosos de funcionamento; portas independentes para cada câmara; portas com visor em vidro resistente a altas temperaturas, quando integrante do projeto de fabricação; puxadores confeccionados em material resistente ao calor; cada câmara deverá possuir no mínimo 01 (uma) grade/prateleira interna removível, totalizando no mínimo 02 (duas); sistema de abertura e fechamento das portas resistente ao uso frequente; alimentação elétrica 110 V; potência elétrica compatível com a capacidade e desempenho térmico do equipamento; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa; deverão estar incluídos todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses,	5.010,93	5.010,93	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 2	5.010,93	
LOTE 3								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
03	01	23725	01	unid.	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS: Refrigerador industrial vertical, destinado à conservação e armazenamento de alimentos, com 04 (quatro) portas independentes, capacidade útil mínima de 1.000 litros, alimentação elétrica monofásica, tensão de 110 V, adequado para utilização contínua em cozinhas industriais, escolares e/ou institucionais. Características mínimas: capacidade útil mínima de 1.000 litros; 04 (quatro) portas independentes; gabinete vertical, tipo monobloco; revestimento interno e externo em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado ao uso em ambientes de manipulação de alimentos; portas revestidas interna e externamente em aço inoxidável; isolamento térmico em poliuretano injetado ou material de desempenho térmico equivalente; sistema de refrigeração por ar forçado, proporcionando distribuição uniforme da temperatura no interior do equipamento; sistema de degelo automático/Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o degelo manual; temperatura de operação adequada à conservação de alimentos refrigerados, com faixa aproximada entre 0 °C e +7 °C; controle de temperatura por termostato regulável, controlador eletrônico/digital ou sistema equivalente; compressor com potência compatível com a capacidade e desempenho do equipamento, sendo admitido 1/2 HP ou superior/equivalente, desde que asseguradas as condições de funcionamento especificadas; mínimo de 08 (oito) prateleiras internas, removíveis e/ou reguláveis, fabricadas em material resistente à corrosão e adequado ao acondicionamento de alimentos; portas providas de sistema de vedação hermética, com gaxetas magnéticas ou sistema equivalente; puxadores e dobradiças resistentes e apropriados ao uso intensivo; pés/sapatas reguláveis ou sistema equivalente que permita nivelamento adequado do equipamento; alimentação elétrica 110 V, monofásica; cabo de alimentação e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; gás refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente; dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo-se, como referência, aproximadamente 1,80 m de altura x 1,25 m de largura x 0,75 m de profundidade, sendo aceitas variações decorrentes do projeto do fabricante, desde que mantida a capacidade útil mínima exigida; equipamento novo, sem uso, em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento, inclusive às exigências de segurança elétrica e certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal; deverão estar incluídos no fornecimento todos os componentes, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	7.037,95	7.037,95	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TOTAL LOTE 3							7.037,95	
LOTE 4								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
04	01	23726	01	unid	FREEZER HORIZONTAL, 02 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS:Freezer horizontal destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em cozinhas escolares, institucionais e/ou profissionais, com capacidade útil mínima de 420 litros, equipado com 02 (duas) tampas independentes, estrutura resistente, sistema de refrigeração eficiente e adequado para utilização contínua. Características mínimas: tipo: freezer horizontal; capacidade útil mínima de 420 litros; 02 (duas) tampas independentes, de abertura superior; gabinete externo confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão ou material de resistência e durabilidade equivalentes; revestimento interno confeccionado em material resistente, atóxico, de fácil limpeza e adequado ao armazenamento de alimentos; isolamento térmico em poliuretano injetado ou material de eficiência térmica equivalente; tampas com isolamento térmico e sistema de vedação adequado para redução da perda de frio; puxadores resistentes e adequados ao uso frequente; sistema de refrigeração dimensionado de acordo com a capacidade do equipamento; controle de temperatura por termostato regulável ou controlador eletrônico equivalente; temperatura de operação adequada ao congelamento e à conservação de alimentos; função freezer, atingindo temperatura de -18 °C ou inferior; dreno para facilitar o escoamento da água durante a limpeza e o degelo; pés, rodízios ou sistema de apoio que proporcione estabilidade e facilite o posicionamento do equipamento; gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente; alimentação elétrica 110 V, preferencialmente monofásica; eficiência energética compatível com as regulamentações vigentes; cabo de alimentação e plugue compatíveis com a tensão e potência nominal do equipamento; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; identificação contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série e informações elétricas; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.	3.634,08	3.634,08	
TOTAL LOTE 4							3.634,08	
LOTE 5								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
5	01	3674	02	unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS:Liquidificador industrial de alta rotação, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas escolares, institucionais e/ou profissionais, com capacidade mínima de 08 (oito) litros, estrutura robusta, copo em aço inoxidável e motor de potência compatível com sua capacidade, adequado ao uso frequente. Características mínimas: tipo: liquidificador industrial; capacidade nominal mínima do copo de 08 litros; copo/jarra confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, atóxico e adequado ao	1.012,66	2.025,32	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					contato com alimentos; copo removível ou sistema construtivo que possibilite sua adequada higienização; tampa resistente, com sistema de encaixe e/ou vedação que minimize o derramamento durante o funcionamento; conjunto de lâminas/facas confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo; gabinete/base confeccionado em aço inoxidável ou material resistente e de durabilidade equivalente; motor de alto desempenho, com potência 665W; rotação 3.500RPM; sistema liga/desliga de fácil acionamento; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que assegure estabilidade durante o funcionamento; componentes em contato direto com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização; alimentação elétrica 110 V, monofásica; cabo de alimentação e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; sistema de proteção do motor contra sobrecarga e/ou superaquecimento, quando integrante da tecnologia do fabricante; equipamento apropriado para uso em cozinhas profissionais, institucionais e escolares; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão, potência e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; deverão estar incluídos todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 5						2.025,32		
LOTE 6								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
06	01	22035	01	unid	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – FUNÇÃO MIXER/MISTURADOR 4L: Processador de alimentos tipo mixer/misturador, destinado ao preparo, mistura, homogeneização, emulsificação e processamento de alimentos em cozinhas escolares. Características mínimas: tipo: processador de alimentos com função mixer/misturador; equipamento destinado à mistura, trituração, homogeneização e emulsificação de alimentos; adequado ao preparo de sopas, molhos, cremes, purês, vitaminas e demais preparações compatíveis com o equipamento; motor elétrico de potência mínima 500W; haste de processamento/mistura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência, durabilidade e condições higiênico-sanitárias equivalentes; lâmina/faca de processamento confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada ao contato com alimentos; haste removível ou sistema construtivo que permita sua adequada limpeza e higienização; empunhadura/corpo com formato ergonômico, permitindo operação segura e confortável; acionamento por botão ou interruptor de fácil acesso; sistema de velocidade única, variável ou múltiplas velocidades, desde que adequado ao processamento dos alimentos; componentes que tenham contato direto com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes à corrosão e de fácil higienização; estrutura e componentes resistentes ao uso frequente em ambiente de	1.967,91	1.967,91	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					cozinha profissional; sistema de proteção contra acionamento involuntário e/ou dispositivo de segurança equivalente, quando aplicável ao modelo; alimentação elétrica 110V, monofásica; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado para utilização em cozinhas profissionais, institucionais e escolares; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, tensão e potência; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de operação, limpeza e manutenção em língua portuguesa; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 6	1.967,91	
LOTE 7								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
07	01	22031	01	unid	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI-INDUSTRIAL – CAPACIDADE 5 LITROS – 127 V: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, destinada ao preparo de massas, cremes, claras, bolos e demais alimentos em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, movimento planetário e alimentação elétrica 127 V, monofásica. Características mínimas: capacidade da cuba de 5 litros; cuba removível confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada ao contato com alimentos; sistema de movimento planetário, proporcionando mistura homogênea dos ingredientes; mínimo de 04 (quatro) níveis de velocidade, ou sistema de variação de velocidade de desempenho equivalente ou superior; potência nominal mínima de 500 W; estrutura/corpo resistente e apropriado ao uso semi-industrial; cabeçote basculante ou sistema equivalente que facilite a colocação e retirada da cuba e dos acessórios; sistema de fixação/travamento da cuba durante o funcionamento; sistema de transmissão e motor compatíveis com o preparo de massas leves e pesadas, observada a capacidade indicada pelo fabricante; chave ou botão liga/desliga e sistema de seleção/controle de velocidade; componentes que entrem em contato com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade durante o funcionamento. Acessórios mínimos inclusos: 01 (uma) cuba/tacho em aço inoxidável, com capacidade mínima de 5 litros; 01 (um) batedor tipo globo, destinado a claras, cremes e preparações leves; 01 (um) batedor tipo raquete/plano, destinado a massas médias, bolos e preparações similares; 01 (um) batedor tipo gancho, destinado ao preparo de massas mais pesadas. Características elétricas e de segurança: tensão de alimentação: 127 V; alimentação monofásica; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; dispositivo de segurança contra acionamento indevido e demais proteções exigíveis para a categoria do equipamento; atendimento à NR-12, no que for aplicável;	2.107,00	2.107,00	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					atendimento às normas e regulamentações técnicas vigentes, inclusive certificação pelo INMETRO, quando compulsoriamente aplicável. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, potência e tensão nominal; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; deverão acompanhar todos os acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal			
						TOTAL LOTE 7	2.107,00	
LOTE 8								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
08	01	12066	01	unid	ESPRESSADOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML – POTÊNCIA MÍNIMA 400 W: Espressador/extrator elétrico de frutas cítricas, tipo industrial, destinado ao preparo de sucos naturais em cozinhas escolares, institucionais e/ou profissionais, com capacidade mínima de 500 ml e potência mínima de 400 W, de construção robusta e apropriado para uso frequente. Características mínimas: tipo: espressador/extrator elétrico de frutas cítricas, industrial; indicado para extração de suco de laranja, limão e demais frutas cítricas compatíveis; potência nominal mínima de 400 W; rotação mínima aproximada de 3.500 RPM, admitindo-se variações decorrentes da tecnologia do fabricante, desde que mantido desempenho igual ou superior; capacidade mínima do recipiente/copo coletor de 500 ml; gabinete/corpo confeccionado em aço inoxidável ou material metálico de resistência, durabilidade e condições higiênico-sanitárias equivalentes; recipiente/copo coletor confeccionado em aço inoxidável, alumínio ou material atóxico, resistente e adequado ao contato com alimentos; peneira/coador removível, confeccionado em material resistente à corrosão e adequado ao contato com alimentos; bica direcionadora para saída do suco; sistema de extração apropriado para uso profissional; deverá acompanhar castanhas/cones de extração em tamanhos adequados para laranja e limão, ou sistema equivalente que permita o processamento de frutas cítricas de diferentes tamanhos; câmara de suco e demais componentes que tenham contato com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes à corrosão e de fácil higienização; componentes removíveis ou sistema construtivo que possibilite adequada limpeza e higienização; chave ou botão liga/desliga de fácil acionamento; base firme e estável; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade durante o funcionamento; motor dimensionado para utilização frequente em cozinhas profissionais e institucionais; sistema de proteção do motor contra sobrecarga e/ou superaquecimento, quando aplicável à tecnologia do equipamento; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; tensão de alimentação 127V; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado para utilização em cozinhas escolares, institucionais e profissionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, tensão e potência nominal; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de	366.82	366.82	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					segurança elétrica aplicáveis, inclusive certificação pelo INMETRO, quando compulsoriamente aplicável; fornecimento acompanhado de todos os cones/castanhas, copo, peneira e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 8	366,82	
LOTE 9								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
09	01	15127	01	unid	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO – CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS – 03 TORNEIRAS: Bebedouro elétrico industrial refrigerado, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada em ambientes escolares e institucionais, com reservatório de capacidade mínima de 100 (cem) litros, equipado com 03 (três) torneiras frontais, sistema de refrigeração por compressor e estrutura resistente, apropriada para uso coletivo e contínuo. Características mínimas: tipo: bebedouro elétrico industrial refrigerado, de piso; capacidade do reservatório de água de no mínimo 100 litros; 03 (três) torneiras frontais, confeccionadas em material resistente à corrosão, cromado, aço inoxidável ou material de qualidade equivalente; torneiras de fácil acionamento e apropriadas para uso coletivo; gabinete/revestimento externo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; reservatório interno confeccionado em aço inoxidável ou material atóxico próprio para armazenamento de água potável, resistente e de fácil higienização; serpentina interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e segurança sanitária equivalente; sistema de refrigeração por compressor, dimensionado de acordo com a capacidade do equipamento; sistema de controle de temperatura por termostato regulável ou tecnologia equivalente; isolamento térmico do reservatório em poliuretano expandido, EPS ou material de eficiência térmica equivalente; utilização de gás refrigerante de baixo impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente; aparador/bandeja frontal em aço inoxidável, com sistema de dreno para escoamento da água; sistema automático para controle do nível de água no reservatório; entrada para alimentação direta da rede hidráulica; deverá acompanhar sistema de filtragem/filtro, apropriado para água potável e compatível com o equipamento; filtro substituível e de fácil manutenção; pés reguláveis, niveladores ou sistema equivalente que proporcione estabilidade ao equipamento; componentes em contato com a água confeccionados em materiais atóxicos e apropriados para contato com água destinada ao consumo humano; capacidade de refrigeração compatível com o reservatório e com a utilização coletiva do equipamento; tensão de alimentação 127V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado para utilização contínua em escolas, instituições e demais ambientes de uso coletivo. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, tensão, potência e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade aplicáveis;	2.734,00	2.734,00	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					deverá possuir certificação/registro do INMETRO, quando exigível pela regulamentação vigente para a categoria do equipamento; fornecimento acompanhado de filtro e demais componentes necessários à sua instalação e perfeito funcionamento; manual de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 9	2.734,00	
LOTE 10								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
10	01	23737	01	unid	REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 01 PORTA – CAPACIDADE MÍNIMA 240 LITROS – FROST FREE – 127 V – COR BRANCA: Refrigerador doméstico vertical, destinado à conservação e armazenamento de alimentos e bebidas em ambiente escolar e/ou institucional, com 01 (uma) porta, capacidade total mínima de 240 litros, sistema de degelo Frost Free, tensão de 127 V e acabamento na cor branca. Características mínimas: tipo: refrigerador doméstico vertical; capacidade total de armazenamento de no mínimo 240 litros; 01 (uma) porta; sistema de refrigeração com tecnologia Frost Free, dispensando o degelo manual; compartimento interno para congelamento/freezer, integrado ao refrigerador; controle de temperatura interno ou externo, por termostato ou sistema eletrônico equivalente; prateleiras internas resistentes, removíveis e/ou reguláveis, permitindo organização e adequada higienização; prateleiras confeccionadas em vidro temperado, material plástico resistente ou material de qualidade e durabilidade equivalentes; compartimentos/prateleiras na porta para armazenamento de garrafas, recipientes e demais alimentos; gaveta inferior destinada ao acondicionamento de frutas, verduras e legumes; iluminação interna; porta com sistema de vedação por gaxeta magnética ou tecnologia equivalente; puxador integrado ou externo, resistente ao uso frequente; pés niveladores ou reguláveis, permitindo adequado posicionamento e estabilidade do equipamento; gabinete externo com acabamento resistente e de fácil limpeza; cor branca; utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a tensão e potência nominal do equipamento; eficiência energética em conformidade com os requisitos vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO; deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, observada a classificação de eficiência energética exigida pela regulamentação vigente; equipamento adequado à utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, tensão e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e eficiência energética aplicáveis; deverá possuir certificação e registro junto ao INMETRO; fornecimento acompanhado de todas as prateleiras, gavetas e demais acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.	2.286,30	2.286,30	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TOTAL LOTE 10							2.286,30	
LOTE 11								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
11	01	23728	02	unid	FORNO MICRO-ONDAS – CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS – 127 V: Forno micro-ondas de bancada, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos em ambientes escolares e institucionais, com capacidade interna mínima de 30 (trinta) litros, alimentação elétrica em 127 V, painel de controle e funções pré-programadas. Características mínimas: tipo: forno micro-ondas de bancada; capacidade interna de no mínimo 30 litros; potência de saída mínima de 900 W; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; painel de controle digital ou eletrônico; display digital para visualização do tempo e/ou programação; níveis de potência selecionáveis; função descongelamento; função de aquecimento e/ou reaquecimento; funções/programas pré-definidos para preparo ou aquecimento de alimentos; temporizador/timer; relógio digital, quando integrante do modelo; tecla ou função para adicionar tempo durante o funcionamento; prato giratório interno, confeccionado em vidro temperado; suporte/anel giratório compatível com o prato; iluminação interna durante o funcionamento; porta com visor transparente que possibilite a visualização dos alimentos; sistema de abertura da porta por puxador ou botão; sistema de trava de segurança, especialmente para impedir acionamento involuntário por crianças; sinal sonoro de término da programação; cavidade interna confeccionada/revestida em material resistente, de fácil limpeza e adequado à utilização com alimentos; gabinete externo confeccionado em material resistente e de fácil higienização; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado à utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, potência e tensão nominal; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis; deverá possuir certificação do INMETRO, quando compulsoriamente aplicável; fornecimento acompanhado de prato giratório, suporte e demais componentes e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.	693,66	1.387,32	
TOTAL LOTE 11							1.387,32	
LOTE 12								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
12	01	3377	01	unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS – 127 V – COM KIT DE INSTALAÇÃO: Purificador elétrico de água refrigerado, destinado ao fornecimento de água filtrada, com capacidade interna de armazenamento de água de no mínimo 2 (dois) litros, fornecimento de água natural e gelada, tensão de alimentação 127 V, ligação direta à rede hidráulica e acompanhado de kit completo para instalação. Características mínimas: tipo: purificador de água elétrico	1.284,27	1.284,27	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					refrigerado; capacidade interna de armazenamento de no mínimo 2 litros; fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: água natural e gelada; sistema de refrigeração dimensionado para a capacidade do equipamento; controle de temperatura por termostato ou sistema eletrônico equivalente; sistema de filtragem destinado à retenção de partículas e redução do cloro livre presente na água; elemento filtrante/refil substituível; vida útil do elemento filtrante de no mínimo 1.500 litros ou 6 meses, observadas as condições de utilização e recomendações do fabricante; reservatório interno fechado, confeccionado em material atóxico, resistente e apropriado ao armazenamento de água para consumo humano; gabinete confeccionado em material resistente, durável e de fácil higienização; acionamento da saída de água por torneiras ou botões; bica de saída posicionada de forma a possibilitar o abastecimento de copos e recipientes; bandeja/pingadeira coletora removível, facilitando a limpeza e higienização; instalação em bancada e/ou parede, conforme características do equipamento; alimentação por ligação direta à rede hidráulica de água potável; componentes em contato com a água confeccionados em materiais atóxicos e apropriados para contato com água destinada ao consumo humano; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a tensão e potência nominal do equipamento. KIT DE INSTALAÇÃO: O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de kit completo de instalação, contendo todos os componentes necessários à sua ligação à rede hidráulica e ao funcionamento adequado, incluindo, conforme aplicável ao modelo: mangueira/tubo para alimentação de água; conexões, adaptadores e/ou niple; registro/conector para entrada de água; suporte para instalação em parede, quando o equipamento permitir esse tipo de instalação; demais conexões e acessórios indispensáveis à instalação e funcionamento do purificador. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, tensão e demais informações técnicas pertinentes; elemento filtrante/refil deverá atender aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis; equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos aparelhos para melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano; deverá possuir certificação do INMETRO; fornecimento acompanhado de 01 (um) elemento filtrante/refil novo instalado, kit de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento; manual de instalação, utilização, higienização e manutenção em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal			
TOTAL LOTE 12						1.284,27		
LOTE 13								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
13	01	4916	02	unid	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG – ABERTURA SUPERIOR – CESTO EM INOX – 127 V: Máquina de lavar roupas automática, de uso doméstico/institucional, com capacidade mínima de lavagem de 15 kg de roupas secas, abertura superior, cesto em aço inoxidável, múltiplos níveis de água e diversos ciclos/programas de lavagem, destinada à utilização em	2.674,85	5.349,70	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					ambientes escolares e institucionais. Características mínimas: tipo: máquina de lavar roupas automática; capacidade de lavagem de no mínimo 15 kg de roupas secas; tipo de abertura: superior (top load); cesto interno confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; gabinete externo confeccionado em material resistente à corrosão e adequado ao uso contínuo; tampa superior resistente, em vidro temperado; painel de controle eletrônico ou digital de fácil operação; mínimo de 04 (quatro) níveis de água, ou sistema automático de seleção do nível de água com possibilidade de adequação à quantidade de roupas; mínimo de 07 (sete) programas/ciclos de lavagem, contemplando diferentes tipos de tecidos, níveis de sujeira e/ou cargas; ciclos ou funções apropriados para lavagem de roupas do dia a dia, roupas pesadas, cama e banho e edredom, ou denominações/funções equivalentes; funções de lavagem, enxágue e centrifugação; possibilidade de seleção e/ou combinação das etapas de lavagem, conforme tecnologia do fabricante; função de lavagem rápida ou ciclo rápido; função de molho e/ou ciclo para roupas com maior nível de sujeira; função turbo/agitação intensiva ou tecnologia equivalente, quando necessária ao tratamento de roupas com sujeira pesada; sistema de centrifugação automática; dispenser para sabão e amaciante, integrado ao equipamento; dispenser para alvejante; filtro ou sistema para retenção/eliminação de fiapos; sistema automático de entrada e saída de água; desligamento automático ao término do ciclo; sistema de segurança que interrompa ou impeça determinadas operações quando a tampa estiver aberta, conforme características do equipamento; pés niveladores ou reguláveis, proporcionando estabilidade durante o funcionamento; sistema de controle de vibração ou tecnologia equivalente; alimentação com água fria, admitindo-se equipamento com recursos adicionais; cor branca, preferencialmente; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; eficiência energética em conformidade com os requisitos vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO; equipamento adequado para utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, tensão e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e eficiência energética aplicáveis; deverá possuir certificação e etiquetagem do INMETRO, conforme regulamentação vigente; fornecimento acompanhado de mangueira de entrada de água, mangueira de saída/drenagem e demais acessórios originais necessários à instalação e funcionamento; manual de instalação e instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 13						5.349,70		
LOTE 14								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
14	01	23729	02	unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TIPO TANQUINHO – CAPACIDADE MÍNIMA 13 KG – 127 V: Lavadora de roupas semiautomática, tipo tanquinho,	736,20	1.472,40	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					destinada à lavagem de roupas, panos, toalhas e demais tecidos em ambientes escolares e institucionais, com capacidade mínima de lavagem de 13 kg de roupas secas, abertura superior, sistema de lavagem por agitação/turbilhonamento e alimentação elétrica em 127 V. Características mínimas: tipo: lavadora de roupas semiautomática – tanquinho; capacidade de lavagem de no mínimo 13 kg de roupas secas; abertura da tampa superior; sistema de lavagem por agitação, turbilhonamento ou tecnologia equivalente; batedor localizado no fundo ou sistema de lavagem de desempenho equivalente; mínimo de 05 (cinco) programas/ciclos de lavagem, adequados a diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira; função/ciclo para roupas delicadas; função/ciclo para roupas normais; função/ciclo para roupas pesadas e/ou muito sujas; função molho ou equivalente; timer para programação do tempo de lavagem; desligamento automático ao término do período programado; painel de controle manual/eletromecânico ou eletrônico, de fácil operação; dispenser para sabão ou sistema equivalente; filtro para retenção de fiapos; sistema de drenagem/escoamento da água; gabinete confeccionado em material resistente à corrosão, umidade e produtos utilizados na lavagem; cuba/cesto interno confeccionado em material resistente, durável e de fácil higienização; tampa confeccionada em material resistente; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade durante o funcionamento; potência do motor compatível com a capacidade de lavagem do equipamento; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado à utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, potência e tensão nominal; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis; deverá possuir certificação do INMETRO, quando compulsoriamente aplicável; fornecimento acompanhado de mangueira de entrada e/ou saída de água e demais acessórios originais necessários ao seu correto funcionamento, conforme configuração do fabricante; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
LOTE 14							1.472,40	
LOTE 15								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
15	01	23730	02	unid	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL – CAPACIDADE 40 KG: Balança eletrônica digital de mesa, destinada à pesagem de alimentos, ingredientes e demais produtos utilizados em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade máxima de 40 kg, alta precisão de pesagem, prato em aço inoxidável e alimentação elétrica 127V. Características mínimas: tipo: balança eletrônica digital de mesa; capacidade máxima de pesagem: 40 kg; divisão/graduação máxima de 5 g, permitindo adequada precisão na pesagem de alimentos; função tara, possibilitando descontar o peso de recipientes utilizados na pesagem; prato/bandeja de pesagem confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de	577,30	1.154,60	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					fácil higienização; prato com dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento; corpo/gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente plástico ABS injetado ou material de resistência e durabilidade equivalente; display digital LCD ou LED, com boa visualização dos resultados; display com iluminação ou tecnologia que permita adequada leitura em diferentes condições de luminosidade; indicação digital do peso; teclado ou comandos de fácil operação; painel resistente a respingos ou com proteção compatível com a utilização em ambiente de cozinha; indicador de bateria baixa; sistema de nivelamento e/ou pés reguláveis ou antiderrapantes; alimentação elétrica 110/127 V; bateria interna recarregável, permitindo funcionamento temporário sem conexão direta à rede elétrica; carregador/fonte de alimentação compatível com o equipamento; função de economia de energia e/ou desligamento automático, quando disponível no equipamento; componentes externos confeccionados em materiais resistentes e de fácil limpeza; equipamento adequado à pesagem de gêneros alimentícios em cozinhas profissionais, institucionais e escolares. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, marca/modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender à regulamentação metrológica aplicável aos instrumentos de pesagem, inclusive às exigências do INMETRO, quando aplicáveis à categoria e finalidade do equipamento; fornecimento acompanhado de fonte/carregador, bateria recarregável e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal			
TOTAL LOTE 15						1.154,60		
LOTE 16 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
16	01	23731	06	unid	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 01 MESA E 08 CADEIRAS – TAMANHO 2: Conjunto de mobiliário destinado ao refeitório da Educação Infantil, composto por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras individuais, dimensionado ergonomicamente para utilização por crianças, observando o padrão dimensional Tamanho 2 do FNDE, indicado para usuários com estatura aproximada de 1,08 m e 1,21 m , com estrutura resistente, superfícies de fácil higienização e características adequadas ao uso diário em ambiente escolar. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (uma) mesa infantil para refeitório, com capacidade para acomodação simultânea de 08 (oito) crianças; 08 (oito) cadeiras infantis individuais; MESA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: mesa coletiva de formato retangular, adequada para acomodação de 08 crianças; altura do tampo da mesa: aproximadamente 530 mm (53 cm) ; tampo confeccionado em MDP/MDF ou material de desempenho e resistência equivalentes, com espessura adequada ao uso escolar; superfície do tampo revestida em laminado melamínico de alta pressão, material termoplástico ou revestimento de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, impermeável, resistente e de fácil limpeza; bordas e cantos com acabamento seguro, sem arestas cortantes ou pontiagudas, adequados à utilização por crianças; bordas protegidas/acabadas com fita de PVC, ABS, perfil de proteção ou tecnologia equivalente; estrutura	4.011,50	24.069,00	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					confeccionada em tubos de aço carbono, dimensionada para proporcionar resistência e estabilidade ao conjunto; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, epóxi ou híbrida, resistente ao uso e à corrosão; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas, resistentes e adequadamente fixadas, evitando contato direto da estrutura metálica com o piso; estrutura estável, sem balanços, deformações ou elementos que ofereçam risco aos usuários; sistema de fixação do tampo à estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. CADEIRAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 (oito) cadeiras infantis individuais; altura do assento das cadeiras: aproximadamente 310 mm (31 cm) ; assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado, material termoplástico de engenharia ou material de resistência, ergonomia e facilidade de higienização equivalentes; assento e encosto com formato anatômico, bordas arredondadas e acabamento adequado ao uso infantil; superfícies lisas, resistentes, atóxicas e de fácil limpeza; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, resistente ao uso contínuo; componentes metálicos com tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi ou híbrida, resistente à corrosão; assento e encosto firmemente fixados à estrutura; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas antiderrapantes, resistentes e adequadamente fixadas; estrutura estável, resistente e sem arestas, rebarbas, cantos vivos ou elementos que possam oferecer risco às crianças; cadeiras empilháveis, preferencialmente, quando compatível com o projeto do fabricante. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: conjunto ergonomicamente dimensionado para utilização por crianças da Educação Infantil; mobiliário correspondente à classe dimensional Tamanho 2, observando os parâmetros dimensionais adotados pelo FNDE para essa faixa de estatura; parafusos e demais elementos de fixação não deverão apresentar saliências que ofereçam risco aos usuários. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; todos os componentes do conjunto deverão ser compatíveis entre si e provenientes do mesmo padrão dimensional; deverão acompanhar todos os elementos de fixação, ponteiros, sapatas e demais componentes necessários à utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando o conjunto em perfeitas condições de utilização; o mobiliário deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de pintura, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos; deverá possuir identificação do fabricante/fornecedor e do padrão dimensional, quando aplicável; deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar, bem como aos requisitos de segurança, ergonomia, resistência e estabilidade pertinentes; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.			
16	02	23732	06	unid	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL HEXAGONAL MODULAR – 06 MESAS E 06 CADEIRAS – EDUCAÇÃO INFANTIL: Conjunto de mobiliário escolar infantil, destinado às atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, especialmente para crianças de 04 e 05 anos, composto por 06 (seis) mesas individuais modulares e 06 (seis) cadeiras, sendo as mesas projetadas em formato que permita seu	2.956,38	17.738,28	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



				agrupamento para formação de uma mesa coletiva hexagonal, possibilitando também sua utilização individual ou em diferentes configurações, conforme as necessidades das atividades pedagógicas. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 06 (seis) mesas infantis individuais e modulares; 06 (seis) cadeiras infantis individuais; as 06 mesas deverão possuir formato trapezoidal ou geométrico equivalente, permitindo que, quando agrupadas, formem uma mesa coletiva em formato hexagonal; cada módulo deverá possibilitar a acomodação individual de 01 (uma) criança; as mesas deverão permitir utilização individual, agrupada ou em diferentes configurações, favorecendo a organização das atividades pedagógicas; todos os módulos deverão possuir dimensões e características construtivas compatíveis entre si. MESAS MODULARES – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: quantidade: 06 (seis) unidades; mesa individual infantil, modular, com geometria adequada à composição hexagonal; quando agrupadas as 06 unidades, deverão formar uma superfície coletiva em configuração aproximadamente hexagonal, sem comprometer a estabilidade e a funcionalidade do conjunto; altura do tampo de aproximadamente 530 mm (53 cm); tampo confeccionado em MDP, MDF ou material de resistência e desempenho equivalentes, com espessura adequada ao uso escolar; revestimento do tampo em laminado melamínico, material termoplástico ou acabamento de resistência, impermeabilidade e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas e cantos com acabamento arredondado e seguro; bordas protegidas por fita de PVC/ABS, perfil de proteção ou tecnologia equivalente, firmemente fixada; estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com resistência e estabilidade compatíveis com o uso escolar; partes metálicas submetidas a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi ou tecnologia equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas resistentes e adequadamente fixadas; cada mesa deverá apresentar estabilidade quando utilizada individualmente ou agrupada; não serão admitidas arestas cortantes, rebarbas, parafusos salientes ou outros elementos que ofereçam risco às crianças. CADEIRAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: quantidade: 06 (seis) unidades; cadeiras infantis individuais; altura do assento de aproximadamente 310 mm (31 cm); assento e encosto com formato anatômico e dimensões adequadas à faixa etária; assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado, material termoplástico ou material de resistência e desempenho equivalentes; superfícies lisas, atóxicas, resistentes e de fácil higienização; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono; partes metálicas com tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas antiderrapantes; estrutura estável e resistente; ausência de arestas, rebarbas, pontas ou saliências que possam oferecer risco às crianças. PADRÃO DIMENSIONAL E ERGONÔMICO: faixa de estatura de referência: aproximadamente 1,08 m a 1,21 m; altura aproximada do tampo das mesas: 530 mm; altura aproximada do assento das cadeiras: 310 mm; mesas e cadeiras deverão possuir compatibilidade dimensional e ergonômica; deverão ser observados os requisitos de ergonomia, resistência, estabilidade e segurança das normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, tomando-se como referência os padrões utilizados pelo FNDE.			
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; mesas e cadeiras deverão pertencer ao mesmo padrão dimensional; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem no local indicado pela Administração; atendimento às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar quanto à segurança, ergonomia, resistência e estabilidade; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
16	03	23733	15	unid	MESA INFANTIL PARA COMPUTADOR – SALA DE INFORMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL: Mesa infantil destinada à instalação e utilização de computador em sala/laboratório de informática da Educação Infantil, dimensionada ergonomicamente para crianças de 04 e 05 anos, com estrutura resistente, tampo apropriado para acomodação de monitor, teclado e mouse e sistema para organização e passagem de cabos, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa infantil para computador/informática; destinada ao uso individual por 01 (uma) criança; adequada à instalação de computador tipo desktop; altura do tampo de aproximadamente 530 mm (53 cm); largura mínima recomendada do tampo de 700 mm; profundidade mínima recomendada do tampo de 500 mm; tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, ou material de resistência e desempenho equivalentes; tampo revestido em laminado melamínico, laminado de alta pressão ou revestimento de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas e cantos com acabamento arredondado, sem arestas cortantes ou pontiagudas; bordas protegidas com fita de PVC/ABS, perfil de proteção ou acabamento de resistência equivalente; estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, dimensionada para garantir resistência e estabilidade; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi ou tecnologia de resistência equivalente; pés providos de ponteiros/sapatilhas plásticas resistentes, firmemente fixadas e que evitem danos ao piso; estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. RECURSOS PARA INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO DOS CABOS: tampo provido de passagem para cabos, por meio de passa-fios, abertura específica ou solução construtiva equivalente; passagem dos cabos deverá possuir acabamento adequado, sem superfícies ou bordas cortantes; não será obrigatória bandeja retrátil para teclado, sendo admitido o posicionamento do teclado e mouse diretamente sobre o tampo, desde que preservadas as condições ergonômicas. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, ponteiros, passa-fios e demais acessórios integrantes do produto; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando a mesa em perfeitas condições de utilização; deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, especialmente quanto aos requisitos de ergonomia, resistência, estabilidade e segurança; garantia mínima de 24 (vinte e	609,87	9.148,05	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
16	04	23736	15	unid	CADEIRA INFANTIL PARA SALA DE INFORMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 E 05 ANOS: Cadeira escolar infantil destinada à utilização em sala/laboratório de informática da Educação Infantil, adequada para crianças de 04 e 05 anos, com estrutura fixa, resistente e estável, assento e encosto anatômicos e dimensões ergonomicamente compatíveis com a mesa infantil para computador. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: cadeira escolar infantil; destinada à utilização individual por crianças da Educação Infantil; estrutura fixa, sem rodízios, proporcionando maior estabilidade e segurança durante a utilização dos computadores; cadeira sem braços, permitindo adequada aproximação à mesa; altura do assento ao piso de aproximadamente 310 mm (31 cm); assento e encosto independentes, com formato anatômico e ergonômico, adequados à utilização infantil; assento com bordas arredondadas, evitando pontos de pressão ou superfícies que possam causar desconforto; encosto com formato anatômico, proporcionando adequado apoio à região dorsal; assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou material de desempenho, resistência e facilidade de higienização equivalentes; materiais do assento e encosto atóxicos, resistentes a impactos e adequados ao uso contínuo em ambiente escolar; superfícies lisas e de fácil limpeza e higienização; assento e encosto firmemente fixados à estrutura, sem folgas ou movimentos inadequados; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com resistência mecânica adequada ao uso escolar; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas antiderrapantes, resistentes, firmemente fixadas e adequadas à proteção do piso; cadeira empilhável, preferencialmente, desde que a característica não comprometa sua estabilidade, resistência e segurança. REQUISITOS ERGONÔMICOS E DE SEGURANÇA: dimensões adequadas à utilização por crianças de 04 e 05 anos; cadeira dimensionalmente compatível com mesa infantil para computador com altura aproximada de 530 mm (53 cm); altura aproximada do assento: 310 mm (31 cm); não serão admitidas arestas cortantes, rebarbas, pontas, parafusos salientes ou quaisquer outros elementos que possam oferecer risco; extremidades dos tubos metálicos deverão estar devidamente protegidas por ponteiros ou acabamentos apropriados; materiais e revestimentos deverão ser resistentes e atóxicos; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado e em perfeitas condições de utilização; não serão aceitas cadeiras com riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de pintura, pontos de oxidação, componentes soltos ou quaisquer outros defeitos; deverá possuir identificação do fabricante/fornecedor; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à sua perfeita utilização; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal	141,66	2.124,90	
TOTAL LOTE 16							53.080,23	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 17 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
17	01	23737	12	unid	MESA DE TRABALHO - 02 GAVETAS: Mesa de trabalho reta, destinada à utilização em ambientes administrativos, escolares e institucionais, confeccionada em MDF, com tampo resistente, estrutura estável e 02 (duas) gavetas, adequada para atividades de trabalho, estudo, apoio administrativo e utilização de equipamentos de informática. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa de trabalho reta; dimensões aproximadas: 1.200 mm de largura x 600 mm de profundidade x 750 mm de altura; tampo confeccionado em MDF, com espessura mínima de 18 mm; tampo revestido em laminado melamínico ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfície lisa, resistente e de fácil limpeza; bordas do tampo com acabamento em fita de PVC ou ABS, firmemente fixada, proporcionando proteção contra impactos e umidade; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; painel frontal estrutural confeccionado em MDF ou material de resistência equivalente; estrutura/base confeccionada em MDF, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente, desde que asseguradas a estabilidade e durabilidade do conjunto; quando utilizados componentes metálicos, estes deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; pés providos de sapatas, ponteiros ou niveladores, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; espaço inferior livre suficiente para acomodação confortável do usuário. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações ou falhas de acabamento; deverão acompanhar todos os componentes, puxadores, correções, fechadura, chaves, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário quanto à resistência, estabilidade, segurança e ergonomia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.	573,44	6.881,28	
17	02	23738	01	unid	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – COMPRIMENTO 2,40 M : mesa de reunião retangular, destinada à utilização em salas de reuniões, ambientes administrativos, escolares e institucionais, com dimensões adequadas para acomodação de múltiplos usuários, estrutura resistente e estável, apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa de reunião retangular; comprimento: aproximadamente 2.400 mm (2,40 m); profundidade: aproximadamente 1.000 a 1.200 mm; altura: aproximadamente 740 a 760 mm; tampo confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, ou material de resistência e desempenho equivalentes; tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), laminado de alta pressão ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas do tampo com acabamento em fita de PVC ou ABS, resistente a impactos e firmemente fixada; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; estrutura/base confeccionada em painel de MDF/MDP, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente; estrutura dimensionada de forma a garantir estabilidade e resistência compatíveis com o	1.654,02	1.654,02	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					comprimento do tampo, evitando flexão, empenamento ou movimentação excessiva durante o uso; quando utilizados componentes metálicos, deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia de resistência equivalente; deverá possuir apoio/base central ou reforço estrutural intermediário, quando necessário, para assegurar a estabilidade e evitar deformações do tampo; pés providos de sapatas, ponteiros ou niveladores, permitindo adequado apoio e proteção do piso; espaço inferior adequado para acomodação confortável dos usuários ao redor da mesa. CAPACIDADE: capacidade mínima recomendada para 08 (oito) usuários, considerando a distribuição adequada das cadeiras ao redor da mesa; disposição dos pés e elementos estruturais deverá permitir a acomodação dos usuários sem interferência significativa no espaço destinado às pernas. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, sapatas, niveladores e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando a mesa em perfeitas condições de utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	03	5921	03	unid	MESA PARA IMPRESSORA – 80 X 60 X 70 CM: Mesa de apoio para impressora, destinada à utilização em ambientes administrativos, escolares e institucionais, com estrutura resistente e estável, adequada para acomodação de impressora, multifuncional ou equipamento similar e seus acessórios. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa de apoio para impressora; dimensões aproximadas: 800 mm de largura x 600 mm de profundidade x 700 mm de altura (80 x 60 x 70 cm); tampo confeccionado em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18 mm, ou material de resistência e desempenho equivalentes; tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), laminado de alta pressão ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS, firmemente fixada, proporcionando proteção contra impactos e umidade; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; estrutura/base confeccionada em MDF/MDP, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente; estrutura dimensionada para suportar com segurança o peso de impressoras, multifuncionais e equipamentos similares, sem apresentar instabilidade ou deformações durante o uso; quando utilizados componentes metálicos, estes deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; pés providos de sapatas, ponteiros ou niveladores, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; deverá possuir adequada rigidez estrutural para suportar as vibrações decorrentes do funcionamento normal do equipamento. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, sapatas, ponteiros e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecida desmontada, deverá	277,80	833,40	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando a mesa em perfeitas condições de utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	04	23739	01	unid	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS EM MDF – 04 GAVETAS: Arquivo vertical para armazenamento e organização de documentos e pastas suspensas, destinado ao uso em ambientes administrativos, escolares e institucionais, confeccionado predominantemente em MDF, composto por 04 (quatro) gavetas, com estrutura resistente, estável e adequada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: arquivo vertical para pastas suspensas; 04 (quatro) gavetas; corpo, laterais, tampo e componentes estruturais confeccionados em MDF, com espessura mínima compatível com a resistência necessária ao uso institucional; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, firmemente fixada; estrutura rígida, firme e estável, dimensionada para suportar o peso dos documentos armazenados; base dotada de sapatas, niveladores ou solução equivalente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; acabamento uniforme e adequado ao uso em ambientes administrativos. GAVETAS: 04 (quatro) gavetas destinadas especificamente ao armazenamento de pastas suspensas; frentes e componentes estruturais das gavetas confeccionados em MDF ou material de resistência equivalente; dimensões internas compatíveis com pastas suspensas de padrão comercial, utilizadas para documentos em formato A4/ofício; cada gaveta deverá possuir suporte interno apropriado para acomodação e deslizamento das pastas suspensas; gavetas dotadas de corrediças metálicas telescópicas ou sistema de resistência e desempenho equivalentes, dimensionadas para suportar o peso dos documentos; abertura e fechamento suaves, sem travamentos ou folgas excessivas; puxadores resistentes e firmemente fixados; sistema que evite a retirada acidental das gavetas durante sua utilização normal. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização; deverá ser compatível com pastas suspensas comercialmente disponíveis, sem necessidade de adaptações; deverão acompanhar todos os componentes, suportes para pastas, corrediças, puxadores, fechadura, chaves e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, gavetas desalinhadas, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.	1.232,02	1.232,02	
17	05	23740	12	unid	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF OU MDP – 02 PORTAS – 05 PRATELEIRAS: Armário multiuso destinado ao armazenamento e organização de materiais, documentos, utensílios e demais objetos, adequado à utilização em ambientes escolares, administrativos e institucionais, confeccionado em MDF ou MDP, dotado de 02 (duas) portas e 05 (cinco) prateleiras internas, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário multiuso; 02 (duas); prateleiras internas: 05 (cinco);	705,00	8.460,00	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					dimensões externas mínimas 1.800 mm (180 cm) de altura, 600 mm (60 cm); de largura e 300 mm (30 cm) de profundidade; corpo, laterais, base, tampo e portas confeccionados em MDF ou MDP, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, firmemente fixada; fundo confeccionado em painel de madeira reconstituída ou material de resistência equivalente, firmemente fixado à estrutura. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir, proporcionando acesso ao espaço interno do armário; dotadas de dobradiças metálicas resistentes, em quantidade suficiente para assegurar estabilidade e adequado funcionamento; abertura e fechamento suaves, sem desalinhamentos ou interferências; puxadores resistentes, confeccionados em metal, ABS, PVC ou material de desempenho equivalente; deverá possuir fechadura com chave, permitindo o travamento das portas; fornecimento acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) chaves. PRATELEIRAS: deverá possuir 05 (cinco) prateleiras internas; deverão possuir sistema de fixação firme e seguro; admitidas prateleiras fixas, reguláveis em altura ou combinação de ambas; quando reguláveis, os suportes deverão apresentar resistência adequada e impedir o desprendimento acidental durante a utilização; distribuição interna deverá proporcionar adequado aproveitamento do espaço de armazenamento. Base provida de sapatas, pés ou niveladores, proporcionando estabilidade e evitando o contato direto dos painéis com o piso; parafusos e elementos de fixação deverão possuir acabamento adequado e não poderão permanecer salientes em áreas de contato com o usuário; bordas e cantos deverão apresentar acabamento seguro. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverão acompanhar todos os componentes, prateleiras, dobradiças, puxadores, fechadura, chaves, sapatas e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, portas desalinhadas, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	06	23741	05	unid	ESTANTE DE LIVROS DE PAREDE – 03 PRATELEIRAS: Estante/expositor de livros para fixação em parede, destinada à organização, armazenamento e exposição de livros, revistas, materiais didáticos e pedagógicos, adequada à utilização em salas de aula, bibliotecas, cantinhos de leitura e demais ambientes escolares, composta por 03 (três) prateleiras, com estrutura resistente, segura e de fácil higienização. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: estante/expositor de livros para fixação em parede; quantidade de prateleiras: 03 (três); dimensões externas mínimas altura de 1.090 mm (109 cm); largura de 950 mm (95 cm); profundidade de 200 mm (20 cm); estrutura confeccionada em MDF ou MDP, com espessura e resistência adequadas ao armazenamento de livros e materiais; revestimento em laminado melamínico, BP ou	825,93	4.129,65	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					acabamento de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, perfil de acabamento ou solução de resistência equivalente; cantos e bordas com acabamento seguro, preferencialmente arredondados, sem arestas cortantes ou pontiagudas. FIXAÇÃO À PAREDE: estante destinada à instalação suspensa/fixada diretamente na parede; deverá possuir sistema de fixação firme, resistente e seguro, adequado ao peso próprio do móvel e dos materiais armazenados; deverão ser fornecidos suportes, ferragens e demais componentes próprios do móvel necessários à sua instalação; sistema de fixação deverá impedir o deslocamento ou desprendimento acidental da estante durante sua utilização normal; quando a montagem/instalação estiver prevista na contratação, a estante deverá ser entregue devidamente instalada no local indicado pela Administração, observando-se as características da parede e as condições de segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverão acompanhar todos os componentes, ferragens, suportes e acessórios integrantes do produto necessários à sua perfeita utilização e instalação; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem e instalação no local indicado pela Administração, quando prevista no fornecimento; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	07	23742	05	unid	ARMÁRIO SEMIABERTO COM 02 PORTAS: Armário semiaberto destinado ao armazenamento, organização e exposição de documentos, livros, materiais e objetos diversos, adequado à utilização em ambientes administrativos, escolares e institucionais, constituído por parte superior aberta com prateleiras e compartimento inferior fechado por 02 (duas) portas, com estrutura resistente e apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário alto semiaberto; configuração: parte superior aberta e parte inferior fechada por 02 (duas) portas; altura mínima de 1.800 mm (1,80 m); largura mínima recomendada de 800 mm (80 cm); profundidade mínima recomendada de 400 mm (40 cm); corpo, laterais, tampo, base, prateleiras e portas confeccionados em MDF ou MDP, com espessura e resistência adequadas ao uso institucional; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, firmemente fixada; fundo confeccionado em painel de madeira reconstituída ou material de resistência equivalente, firmemente fixado à estrutura; estrutura rígida, firme e estável, sem balanços, empenamentos ou deformações; base provida de sapatas, pés ou niveladores, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO: deverá possuir prateleiras internas, fixas ou reguláveis em altura; sistema de fixação firme e seguro; distribuição interna deverá proporcionar adequado aproveitamento do espaço. COMPARTIMENTO INFERIOR FECHADO: composta por 02 (duas) portas de abrir; dotadas de dobradiças metálicas resistentes, em quantidade suficiente para garantir adequado funcionamento; puxadores resistentes, confeccionados em metal, ABS, PVC ou material de	755,74	3.778,70	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					desempenho equivalente; espaço interno inferior dotado de, no mínimo, 01 (uma) prateleira, proporcionando melhor organização dos materiais; portas deverão apresentar adequado alinhamento e abertura e fechamento suaves. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar todas as prateleiras, dobradiças, puxadores, fechadura, chaves, sapatas e demais acessórios necessários à perfeita utilização; deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, portas desalinhadas, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 17						26.969,07		
LOTE 18 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
18	1	3503	40	unid.	CADEIRA FIXA – ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA: Cadeira fixa destinada à utilização em ambientes administrativos, salas de atendimento, reuniões, recepções, secretarias e demais ambientes institucionais, com estrutura metálica resistente, assento e encosto estruturados em madeira e estofados com espuma de poliuretano injetada, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: cadeira fixa, sem braços; estrutura fixa, resistente e estável; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com dimensionamento adequado para suportar o uso contínuo; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi ou tecnologia de resistência equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas resistentes e firmemente fixadas, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; capacidade de carga mínima de 110 kg. ASSENTO E ENCOSTO: base/estrutura do assento confeccionada em madeira compensada multilaminada, madeira moldada ou material de resistência estrutural equivalente; assento estofado com espuma de poliuretano flexível injetada, moldada anatomicamente; espuma com espessura e densidade adequadas ao uso contínuo, proporcionando conforto e resistência à deformação; assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; revestimento em tecido de alta resistência, poliéster, material sintético ou revestimento de desempenho equivalente, resistente ao uso contínuo e de fácil conservação; acabamento inferior adequado, sem exposição de elementos que possam causar acidentes; formato do encosto ergonômico, proporcionando apoio adequado à região dorsal; deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário e às cadeiras de uso institucional, quanto aos requisitos de resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; cadeira deverá ser entregue completamente montada e em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à perfeita utilização; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, rasgos, deformações, falhas no revestimento, pontos de oxidação ou quaisquer outros	206,67	8.266,80	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
18	2	9402	04	unid	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS: Cadeira giratória ergonômica, destinada à utilização em postos de trabalho administrativos, secretarias, escritórios e demais ambientes institucionais, dotada de assento e encosto estofados, apoio para braços, regulagem de altura do assento e base giratória com rodízios, proporcionando conforto, estabilidade e adequação ergonômica ao usuário durante a jornada de trabalho. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: cadeira giratória ergonômica com braços; base giratória com 05 (cinco) pontos de apoio, proporcionando estabilidade; base confeccionada em material metálico, poliamida de alta resistência ou material de desempenho equivalente; dotada de 05 (cinco) rodízios duplos, adequados ao deslocamento e ao tipo de piso; sistema giratório com rotação de 360°; regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, acionada por alavanca; coluna central com sistema de regulagem de altura e proteção/acabamento adequado; estrutura dimensionada para proporcionar estabilidade e resistência ao uso contínuo; capacidade de carga mínima de 110 kg. ASSENTO: estrutura interna confeccionada em madeira compensada multilaminada, material termoplástico estrutural ou material de resistência equivalente; estofamento em espuma de poliuretano flexível injetada/moldada, com resistência adequada ao uso contínuo e à deformação; assento com formato anatômico e borda frontal arredondada, evitando pressão excessiva na região posterior das pernas; revestimento em tecido de alta resistência, poliéster ou material de desempenho equivalente, adequado ao uso institucional; revestimento resistente à abrasão e de fácil conservação; altura do assento regulável, permitindo sua adaptação às características antropométricas do usuário. ENCOSTO: encosto com formato anatômico e ergonômico, adequado ao apoio da região dorsal e lombar; estrutura interna confeccionada em madeira compensada multilaminada, material termoplástico estrutural ou material de resistência equivalente; estofamento em espuma de poliuretano flexível injetada/moldada, resistente à deformação; revestimento compatível com o utilizado no assento; deverá proporcionar apoio adequado à região lombar; fixação do encosto à estrutura resistente e segura; encosto com regulagem ou sistema de posicionamento que permita adequada adaptação ao usuário, quando integrante da configuração do modelo ofertado. APOIOS PARA BRAÇOS: cadeira dotada de 02 (dois) apoios para braços; apoios confeccionados em material resistente, com superfície de contato confortável; bordas arredondadas e acabamento sem arestas cortantes; fixação resistente e estável; preferencialmente com regulagem de altura, permitindo melhor adaptação às características do usuário e à altura da superfície de trabalho. Deverá observar os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NR-17 – Ergonomia, no que for aplicável ao mobiliário dos postos de trabalho; deverá atender às normas técnicas aplicáveis às cadeiras de escritório, quanto aos requisitos dimensionais, de resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; cadeira deverá ser entregue completamente montada e em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar todos os componentes,	378,85	1.515,40	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					mecanismos, rodízios, apoios de braços e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; não serão aceitos produtos com riscos, rasgos, deformações, folgas excessivas, falhas de acabamento, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos; deverá acompanhar manual ou instruções de utilização e regulagem em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, mecanismos, pistão a gás e demais componentes, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 18	9.782,20	
LOTE 19 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
19	01	23743	01	unid	ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS – FECHADURA INDIVIDUAL: Armário tipo escaninho/roupeiro, confeccionado em aço, destinado à guarda individual de materiais, objetos pessoais, documentos e pertences, adequado ao uso em ambientes escolares, administrativos e institucionais, composto por 16 (dezesesseis) compartimentos independentes, cada um dotado de porta e fechadura individual com chave. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário escaninho/roupeiro de aço; quantidade de compartimentos: 16 (dezesesseis); quantidade de portas: 16 (dezesesseis), sendo uma porta individual para cada compartimento; estrutura, corpo e portas confeccionados em chapa de aço, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional contínuo; estrutura rígida e estável, resistente a deformações decorrentes do uso normal; compartimentos individuais e independentes entre si; portas com abertura individual e sistema de articulação resistente; cada porta deverá possuir fechadura própria e independente com chave; fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) chaves para cada fechadura; fechaduras e chaves deverão possuir identificação que permita sua associação ao respectivo compartimento; puxador integrado à fechadura ou puxador independente, confeccionado em material resistente; portas deverão possuir sistema de ventilação por meio de venezianas, perfurações ou solução equivalente, permitindo circulação de ar no interior dos compartimentos; deverá possuir identificação ou porta-etiqueta em cada compartimento, integrado ou fixado à porta; portas deverão apresentar adequado alinhamento e abertura e fechamento sem travamentos. ESTRUTURA E ACABAMENTO: dimensões mínimas 1,98m de altura, 1,2m de largura e 0,42m de profundidade; espessura mínima da chapa laterais, tampo, fundo, costas, portas e divisórias verticais nº22; divisórias horizontais nº26; pés nº14; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; estrutura montada por soldagem, encaixes, parafusos ou sistema construtivo equivalente, desde que asseguradas resistência e estabilidade; superfícies internas e externas com acabamento uniforme e de fácil limpeza. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou com montagem incluída no local indicado pela Administração; deverão acompanhar todas as fechaduras, chaves, puxadores, porta-etiquetas, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita utilização; deverá ser fornecido com 32 (trinta e	1.605,19	1.605,19	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					duas) chaves, no mínimo, correspondentes a 02 chaves para cada uma das 16 fechaduras; não serão aceitos produtos com amassados, riscos, pontos de oxidação, falhas de pintura, portas desalinhadas, fechaduras defeituosas ou quaisquer outros vícios; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, portas e fechaduras, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
19	02	23744	04	unid	ARMÁRIO DE AÇO – 02 PORTAS – MÍNIMO 04 PRATELEIRAS: Armário de aço destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais, utensílios e demais objetos, adequado à utilização em ambientes escolares, administrativos e institucionais, dotado de 02 (duas) portas de abrir e, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras internas, com estrutura resistente, estável e apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário de aço; 02 (duas); mínimo de 04 (quatro) prateleiras internas; dimensões externas mínimas 1.980 mm (198 cm) de altura; 900 mm (90 cm) de largura; 400 mm (40 cm) de profundidade; corpo, laterais, portas, base, tampo e prateleiras confeccionados em chapa de aço, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional contínuo; estrutura rígida, firme e estável, resistente às cargas decorrentes do armazenamento; superfícies metálicas submetidas a tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; base provida de sapatas, pés, niveladores ou solução equivalente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir, proporcionando amplo acesso ao interior do armário; portas confeccionadas em chapa de aço; sistema de articulação por dobradiças, pivôs ou mecanismo de resistência equivalente, adequado ao uso frequente; portas com abertura e fechamento suaves, sem desalinhamentos ou interferências; puxadores resistentes, podendo ser externos ou integrados à própria estrutura; deverá possuir fechadura com chave, permitindo o travamento das portas; fornecimento acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) chaves; sistema de fechamento deverá manter as portas firmemente fechadas quando travadas. PRATELEIRAS: mínimo de 04 (quatro) prateleiras internas; confeccionadas em chapa de aço com resistência adequada ao armazenamento de documentos, materiais e objetos; prateleiras deverão permanecer estáveis e adequadamente apoiadas durante a utilização; distribuição interna deverá proporcionar adequado aproveitamento do espaço de armazenamento. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou com montagem incluída no local indicado pela Administração; deverão acompanhar todas as prateleiras, suportes, fechadura, chaves, puxadores, sapatas, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita utilização; não serão aceitos produtos com amassados, riscos, pontos de oxidação, falhas de pintura, portas desalinhadas, prateleiras deformadas ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.	992,31	3.969,24	
19	03	9964	10	unid	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante de aço destinada ao armazenamento e organização de documentos, livros, materiais, caixas, utensílios e demais	488,88	4.888,80	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					objetos, adequada à utilização em ambientes administrativos, escolares, almoxarifados, arquivos e demais espaços institucionais, composta por 06 (seis) prateleiras, com estrutura resistente, estável e apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: estante de aço aberta; quantidade de prateleiras: 06 (seis); dimensões externas mínimas de altura 1.980 mm (198 cm); de largura: 920 mm (92 cm); de profundidade: 400 mm (40 cm); estrutura composta por colunas/montantes e prateleiras confeccionados em chapa de aço, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional; estrutura rígida, firme e estável, dimensionada para suportar o peso dos materiais armazenados; colunas/montantes com sistema de perfuração ou encaixe que permita a regulação da altura das prateleiras; montagem por parafusos, encaixes ou sistema construtivo equivalente que assegure resistência, estabilidade e segurança; base das colunas provida de sapatas, ponteiros ou proteção equivalente, evitando danos ao piso; quantidade de prateleiras: 06 (seis) em chapa de aço; prateleiras reguláveis em altura, permitindo diferentes configurações de armazenamento; cada prateleira deverá possuir resistência e rigidez adequadas ao armazenamento de documentos, livros, caixas e materiais de uso institucional; deverão possuir reforços, dobras estruturais ou solução construtiva equivalente que reduza o risco de flexão e deformação durante o uso; sistema de fixação das prateleiras deverá ser firme, seguro e resistente; prateleiras deverão permanecer estáveis e niveladas quando instaladas; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; bordas, dobras e extremidades das peças metálicas deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou rebarbas. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou com montagem incluída no local indicado pela Administração; deverão acompanhar todas as 06 prateleiras, colunas/montantes, sapatas, parafusos, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita montagem e utilização; não serão aceitos produtos com amassados, riscos, pontos de oxidação, falhas de pintura, prateleiras deformadas ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 19						10.463,23		
LOTE 20								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
20	01	23745	10	unid	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA – 120 X 200 CM: Quadro branco tipo lousa magnética, destinado à escrita e exposição de materiais em salas de aula, salas de reuniões, ambientes administrativos e demais espaços institucionais, com superfície branca, lisa, apagável e magnetizada, adequada à utilização com marcadores próprios para quadro branco e acessórios magnéticos, acompanhado dos elementos necessários à fixação em parede. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: quadro branco/lousa magnética; dimensões aproximadas 1.200 mm de altura x 2.000 mm de largura (120 x 200 cm); admitida pequena variação dimensional decorrente do padrão comercial do	744,27	7.442,70	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					fabricante, desde que não comprometa a área útil de escrita; superfície frontal branca, lisa, uniforme e magnetizada; superfície confeccionada em chapa de aço com acabamento apropriado para quadro branco, aço vitrificado ou material de desempenho equivalente que proporcione simultaneamente escrita apagável e aderência magnética; adequada à escrita com marcadores específicos para quadro branco, permitindo apagamento a seco; deverá permitir a fixação de folhas, cartazes e materiais leves por meio de ímãs; fundo/base estrutural confeccionado em material rígido e resistente, proporcionando estabilidade e evitando deformações durante a utilização. Moldura confeccionada em alumínio, material metálico ou material de resistência equivalente; cantos com acabamento e proteção adequados, sem arestas cortantes ou pontiagudas; moldura firmemente fixada à estrutura do quadro; FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: destinado à fixação em parede; deverá possuir sistema de fixação firme, resistente e seguro, compatível com as dimensões e o peso do quadro; deverá acompanhar kit de fixação, incluindo suportes, cantoneiras, parafusos, buchas ou demais componentes integrantes do sistema de instalação; instalação completa no local indicado pela Administração. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar o produto todos os suportes e acessórios integrantes do sistema de fixação; não serão aceitos produtos com riscos, amassados, manchas, ondulações, falhas na superfície de escrita, moldura danificada ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 20						8.931,24		
LOTE 21								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
21	01	23746	08	unid.	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO: Lousa de vidro destinada à escrita e utilização em salas de aula, confeccionada em vidro temperado de segurança, com superfície lisa e adequada à escrita com marcadores próprios para quadro branco/vidro, dimensões aproximadas de 3,00m x 1,20m e espessura mínima de 6mm, incluindo sistema de fixação e instalação. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: lousa/quadro de vidro para escrita; dimensões 3.000 mm de largura x 1.200 mm de altura (3,00 x 1,20 m); espessura do vidro de mínimo de 6 mm; confeccionada em vidro temperado de segurança; vidro com superfície lisa, plana e uniforme; acabamento na cor branca, obtido por película aplicado na face posterior, preservando a superfície frontal de escrita; adequada à utilização com marcadores apagáveis próprios para quadro branco ou vidro; deverá permitir escrita uniforme, legível e apagamento a seco; superfície resistente a manchas decorrentes do uso normal e de fácil limpeza; vidro sem ondulações, trincas, lascas, bolhas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização; bordas com acabamento lapidado e polido, sem arestas cortantes; cantos com acabamento seguro. SISTEMA DE FIXAÇÃO: sistema de fixação específico e dimensionado para suportar com segurança o peso e as dimensões da lousa; fixação por suportes, prolongadores, espaçadores, botões metálicos ou sistema técnico de desempenho equivalente; componentes de fixação confeccionados em material resistente à corrosão; sistema deverá proporcionar distribuição adequada dos esforços e impedir movimentação ou	1.777,86	14.222,88	



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					desprendimento da lousa durante sua utilização normal; pontos de fixação e ferragens deverão possuir acabamento adequado e não apresentar elementos cortantes ou salientes que ofereçam risco; deverão acompanhar todos os suportes, buchas, parafusos, espaçadores e demais acessórios necessários à instalação. INSTALAÇÃO: deverá estar incluída a instalação completa no local indicado pela Administração; antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições da parede e utilizar elementos de fixação compatíveis com o substrato existente; a instalação deverá ser executada por profissional capacitado, observando as recomendações do fabricante e as condições de segurança; a lousa deverá ser instalada nivelada e em altura definida pela Administração de acordo com o ambiente de utilização; todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ferragens e acessórios necessários à instalação deverão estar incluídos no fornecimento; ao término dos serviços, o produto deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de utilização. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à instalação e utilização; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, lascas, manchas, falhas no acabamento, bordas danificadas ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e do sistema de fixação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 21						14.222,88		
LOTE 22								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
22	01	12063	01	unid	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA – 04 RECIPIENTES – CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS CADA: Conjunto de lixeiras destinado à coleta seletiva de resíduos, composto por 04 (quatro) recipientes individuais, com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros cada, totalizando capacidade mínima de 240 litros, montados em estrutura/suporte metálico resistente e identificados por cores de acordo com o tipo de resíduo. Características mínimas: conjunto composto por 04 (quatro) lixeiras; capacidade individual mínima de 60 litros por lixeira; capacidade total mínima do conjunto de 240 litros; recipientes confeccionados em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência e durabilidade equivalentes; material resistente a impactos, umidade e processos frequentes de limpeza e higienização; material de fácil higienização; recipientes individuais dispostos lado a lado e fixados/acoplados a estrutura de sustentação; tampa individual para cada recipiente, preferencialmente basculante ou com abertura frontal/superior, que permita o descarte adequado dos resíduos; sistema para fixação/sustentação dos sacos plásticos no interior dos recipientes, por ganchos, aros ou tecnologia equivalente; estrutura/suporte confeccionado em aço carbono galvanizado, aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou material metálico com resistência equivalente à corrosão; estrutura robusta, estável e apropriada para utilização contínua; base/suporte que mantenha os quatro recipientes adequadamente alinhados e estáveis; conjunto adequado para utilização em ambientes escolares, institucionais, áreas administrativas e demais locais de uso coletivo; adequado para utilização em ambientes internos e externos cobertos. IDENTIFICAÇÃO DA COLETA SELETIVA: Os recipientes deverão possuir cores	712,42	712,42	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					distintas e identificação frontal do respectivo tipo de resíduo, sendo: AZUL – PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO – PLÁSTICO; AMARELO – METAL; VERDE – VIDRO. Cada recipiente deverá possuir adesivo, símbolo e/ou identificação visual permanente e de fácil visualização, correspondente ao material destinado à coleta. Condições de fornecimento: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; recipientes e estrutura deverão ser entregues sem trincas, deformações, pontos de corrosão ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, suportes, fixadores e acessórios necessários à montagem e utilização do conjunto; quando fornecido desmontado, deverá acompanhar manual/instruções de montagem e todos os elementos necessários para sua montagem; o conjunto deverá ser entregue devidamente identificado para coleta seletiva; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 22	712,42	
LOTE 23								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
23	01	23747	02	unid	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO – 06 DEGRAUS: Escada portátil dobrável, tipo doméstica, confeccionada predominantemente em alumínio, com 06 (seis) degraus, estrutura resistente e estável, destinada à realização de atividades de manutenção, limpeza, organização e demais serviços. Características mínimas: tipo: escada portátil, dobrável, de abrir; confeccionada predominantemente em alumínio, resistente à corrosão; 06 (seis) degraus, considerando a plataforma superior quando esta integrar a contagem adotada pelo fabricante; degraus planos, frisados, ranhurados ou providos de superfície antiderrapante; degraus firmemente fixados à estrutura; plataforma superior resistente e apropriada para apoio durante a utilização; estrutura dobrável, permitindo fácil abertura, fechamento, transporte e armazenamento; sistema de travamento de segurança quando aberta, evitando fechamento acidental durante a utilização; pés providos de sapatas antiderrapantes, confeccionadas em borracha, material plástico de alta resistência ou material de desempenho equivalente; estrutura estável e resistente a esforços decorrentes do uso normal; capacidade de carga mínima de 120 kg, considerando usuário e eventuais materiais/ferramentas transportados; acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos que possam oferecer riscos ao usuário. Condições de fornecimento: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou em condições de utilização imediata, conforme configuração original do fabricante; deverá possuir identificação do fabricante e modelo; deverá apresentar informações relativas à capacidade máxima de carga e orientações de segurança; deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à categoria do produto; deverá possuir certificação/registo junto ao INMETRO, quando compulsoriamente exigível; manual ou instruções de utilização e segurança em língua portuguesa, quando fornecidos pelo fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.	285,95	571,90	
						TOTAL LOTE 23	571,90	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 24								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
24	01	13571	01	unid	CONJUNTO DE MESA PARA COPA COM 06 CADEIRAS: Conjunto de mesa com cadeiras destinado à utilização em copa, cozinha, refeitório ou ambiente de convivência, adequado ao uso institucional, composto por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras, com estrutura resistente, estável, de fácil limpeza e adequada ao uso diário. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (uma) mesa retangular; * 06 (seis) cadeiras; capacidade para acomodação simultânea de 06 (seis) pessoas; mesa e cadeiras deverão apresentar compatibilidade dimensional, funcional e estética entre si. MESA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: dimensões aproximadas do tampo: 1.400 a 1.600 mm de comprimento x 750 a 900 mm de largura; altura aproximada: 740 a 780 mm; tampo confeccionado em MDF, MDP ou material de resistência e desempenho equivalentes, com espessura adequada ao uso contínuo; tampo revestido em laminado melamínico, BP, laminado de alta pressão ou material de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; estrutura/base confeccionada em aço carbono, MDF/MDP ou combinação de materiais de resistência equivalente, desde que asseguradas a estabilidade e durabilidade; quando utilizada estrutura metálica, deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente; pés providos de ponteiros, sapatas ou niveladores resistentes, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; disposição dos pés e elementos estruturais deverá permitir acomodação confortável dos 06 usuários. CADEIRAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cadeiras sem braços, adequadas à utilização em copa ou refeitório; assento e encosto com formato anatômico e dimensões adequadas ao uso adulto; estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente; quando metálica, a estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; assento e encosto firmemente fixados à estrutura; pés providos de ponteiros ou sapatas plásticas antiderrapantes, resistentes e firmemente fixadas; capacidade de carga mínima de 100 kg por cadeira; cadeiras estáveis e resistentes ao uso contínuo; ausência de arestas cortantes, rebarbas, pontas ou componentes que possam oferecer risco ao usuário. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; mesa e cadeiras deverão ser fornecidas como conjunto, com características compatíveis entre si; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, ponteiros, sapatas e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; conjunto deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.	1.271,67	1.271,67	
TOTAL LOTE 24							1.271,67	
LOTE 25								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



25	01	12088	01	unid	SOFÁ DE 02 LUGARES: Sofá de 02 (dois) lugares, destinado à utilização em sala de atendimento, escolares e institucionais, com estrutura resistente, assento e encosto estofados e revestimento de fácil limpeza e conservação, adequado ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: sofá de 02 (dois) lugares; capacidade para acomodação simultânea de 02 usuários adultos; dimensões compatíveis com a capacidade indicada, observando-se dimensões externas aproximadas de 1.300 a 1.700 mm de largura, admitidas variações de acordo com o projeto do fabricante; estrutura interna confeccionada em madeira maciça, madeira de reflorestamento tratada, compensado multilaminado, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente; estrutura firme e resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional; pés/base confeccionados em material resistente, proporcionando estabilidade ao conjunto; pés dotados de proteção adequada para evitar danos ao piso. ASSENTO: assento estofado com espuma de poliuretano de qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo; espuma com densidade e espessura adequadas para proporcionar conforto e resistência à deformação; assento com superfície uniforme, confortável e resistente; deverá possuir suporte estrutural adequado, por meio de percintas elásticas, molas, estrutura rígida ou sistema de desempenho equivalente. ENCOSTO: encosto estofado e com formato adequado ao apoio das costas; preenchimento em espuma de poliuretano ou material de conforto e desempenho equivalentes; deverá proporcionar apoio adequado ao usuário; encosto firmemente fixado à estrutura, sem folgas ou movimentações inadequadas. BRAÇOS: deverá possuir 02 (dois) braços laterais; braços estofados ou revestidos, com acabamento adequado e confortável; estrutura dos braços resistente e firmemente integrada ao sofá; cantos e extremidades com acabamento seguro, sem arestas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários. REVESTIMENTO: revestimento em material sintético de alta resistência, courvin, couríssimo, material vinílico ou equivalente, adequado ao uso institucional; superfície resistente, de fácil limpeza e higienização; não serão admitidos rasgos, enrugamentos excessivos, falhas de costura, manchas ou outros defeitos de acabamento; cor neutra, a ser definida pela Administração dentre as opções disponíveis na linha normal de fabricação do fornecedor. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado e em perfeitas condições de utilização; não serão aceitos produtos com riscos, rasgos, manchas, deformações, falhas de costura, componentes soltos ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à perfeita utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura, estofamento e revestimento, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.	2.297,11	2.297,11	
TOTAL LOTE 25						2.297,11		
LOTE 26								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
26	01	14124	01	unid	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO XII – 03 TORRES: Estrutura Principal: Colunas: Madeira Plástica, com cruzeta reforçada, com dimensões mínimas de 115 mm x 115 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado na cor similar à madeira. Plataformas: Assoalho	35.816,20	35.816,20	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



				confeccionado em tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado. Certificado/Autorização atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16.071/2021-SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS- CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS. Garantia de 2 anos por defeito de fabricação. Todos os componentes deverão constar no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante. Módulos, Componentes e Especificações Detalhadas, Torres: 2 Módulos de base tipo Torres com Cobertura (Altura da Plataforma 800 mm); colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm; plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado; Altura da plataforma em relação ao solo de 800 mm (h 0,80m); componente Telhado de Polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado, fixado às colunas, cor colorida; 1 Módulo de base tipo Torre Sem Cobertura (Altura da Plataforma 800 mm); Colunas em madeira plástica de 115 mm x 115 mm x 3000 mm; plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado; altura da plataforma em relação ao solo: 800 mm (h 0,80m); componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorida; componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorido. Elementos Decorativos: 1 Componente Coqueiro Decorativo; Material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. Acessos e Passarelas: 1 Componente Passarelas Retas; guarda corpo de segurança em rotomoldado, assoalho de madeira plástica cor similar à madeira; Guarda corpo em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas de baixa densidade; com cobertura de UV e elementos de fixação zincados. Túneis e tubos: 1 - Componente Tubo curvado material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida; 2 Flanges (Painéis) Com furo central, parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida. Escadas: 1 Componentes Escadas com Degraus (Para Plataforma de 800 mm); Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, com encaixe fixado à plataforma, ocupando espaço entre colunas, cor colorida; Corrimão (Guarda corpo) de Aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Escorregadores: 1 Componente Escorregador Ondulado (Para Plataforma de 800 mm); Seção de deslizamento com Parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida; Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, cor colorida ;1 Componente Escorregador de Tubo (Tobogã) com Duas Curvas 45º (Para Plataforma de 800 mm); Material de Polietileno rotomoldado, cor colorida; 1 Flange (Painel) Medida externa com furo central para encaixe do tubo, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida; 1 Seção de saída (ponteira) Parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorida. Rampas e Circuitos de Escalada: 1 Componente Rampas Escaladas com Apoios aos Pés Material de Polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida; Portal de segurança de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. Descidas e Acessos Verticais: 1 - Componente Tirolesa Suspensa com rolamentos, um disco em rotomoldado e pegador aéreo estrutura tubo com diâmetro de 1.1/4 x 1,50 mm em metal; com 1 disco em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorida. Balanços: 1 Componente Balanço com Dois Lugares fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos			
--	--	--	--	---	--	--	--



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					blindados de articulação para melhor desempenho; Estrutura em Aço tubular com diâmetro de 2" x 2.25 mm, com dois assentos de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, com encaixe de fixação parafusados às correntes. Fechamentos e Painéis: 1 Componente Fechamentos Jogo da Velha material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, coloridos, com nove cilindros e desenhos internos de X e O; haste superior e inferior de Aço galvanizado, pintura eletrostática; 2 Componente Cercas Guarda Corpo de Segurança material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas. 1 Componente Painei Fechamento Dupla Face (Frente e Verso) ou Simples Face com alfabeto em Libras e alfabeto em Braille material de chapa PEAD, camada tripla. Requisitos de Qualidade de Materiais e Acabamento: Partes Metálicas deverão possuir tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem. Pintura eletrostática a pó em poliéster, cores a escolher. Selagem em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores: Tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.			
TOTAL LOTE 26							35.816,20	
VALOR TOTAL							203.163,80	

1.3. Entrega:

1.3.1. Os materiais, mobiliários e equipamentos deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, localizada na Rua Caetés, nº 480, Bairro Centro, Moema/MG, em local indicado pela Administração.

1.3.2. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo Município.

1.3.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, em horário de expediente, ficando a cargo da Contratada todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários à perfeita disponibilização dos itens, quando aplicável.

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, componentes e documentos de garantia, quando aplicáveis, observando integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

1.3.5. O objeto será recebido:

1.3.5.1. Provisoriamente: no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial das quantidades, condições aparentes, integridade das embalagens e conformidade geral dos itens entregues;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3.5.2. Definitivamente: após a conferência e verificação da conformidade dos materiais, mobiliários e equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características, dimensões, qualidade, funcionamento, montagem e instalação, quando aplicáveis.

1.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências, inadequações ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta as obrigações relativas à garantia dos produtos.

1.3.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos, incompletos ou que não atendam às condições estabelecidas deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

1.3.8. A Contratada será responsável pela retirada e substituição dos produtos recusados, inclusive pelos custos de transporte, mão de obra, desmontagem, nova montagem ou instalação, quando necessários.

1.3.9. A entrega somente será considerada concluída após o fornecimento integral dos itens solicitados, incluindo, quando previsto, sua montagem, instalação, testes e disponibilização em perfeitas condições de uso.

1.3.10. O recebimento do objeto ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

1.3.11. Caso haja alguma potencial divergência, prevalecerá a interpretação que mais respeite as disposições contidas no corpo do termo de referência.

1.3.12. A eventual omissão à menção de regras técnicas, neste termo de referência não significa que elas não devam ser atendidas na execução do contrato, tendo em vista o atributo da autoexecutoriedade das normas. Deste modo, será possível, ao Município, exigir o cumprimento de todas as regras pertinentes.

1.3.13. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

1.3.14. Sob pena de desclassificação da proposta, deverão ser observados os seguintes itens:

- a). Os itens do lote 16 deverão ser das mesmas marcas.
- b). Os itens do lote 17 deverão ser das mesmas marcas.
- c). Os itens do lote 18 deverão ser das mesmas marcas.
- d). Os itens do lote 19 deverão ser das mesmas marcas.

2. Justificativa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens necessários à estruturação, ativação e adequado funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, unidade nova integrante da Rede Municipal de Ensino de Moema/MG, cuja obra encontra-se concluída.

2.1.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município de Moema/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, devendo a aplicação dos recursos observar o objeto, as metas, o plano de trabalho e as demais condições estabelecidas no respectivo instrumento.

2.2. Atualmente, os alunos da pré-escola que constituem a demanda de atendimento da nova unidade encontram-se realocados em outras escolas da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário, enquanto são adotadas as providências necessárias para a efetiva entrada em funcionamento da nova escola. A demanda atual corresponde a 191 (cento e noventa e um) alunos da pré-escola.

2.3. Com a conclusão da obra, a disponibilização apenas da estrutura física não é suficiente para viabilizar o funcionamento da unidade escolar. Faz-se necessária sua adequada estruturação com os bens indispensáveis à utilização das salas de aula, ambientes pedagógicos e administrativos, cozinha, refeitório, espaços recreativos e demais dependências destinadas ao atendimento das crianças e ao desenvolvimento das atividades da unidade.

2.4. A aquisição possui, inclusive, fundamento específico na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), cujo art. 4º, inciso IX, estabelece como dever do Estado a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, compreendidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

2.5. A mesma Lei, em seu art. 11, inciso V, atribui aos Municípios a incumbência de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, enquanto os arts. 29 e 30 estabelecem a educação infantil como primeira etapa da educação básica e definem a pré-escola como destinada às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. Nesse contexto, o adequado aparelhamento da unidade constitui medida necessária para que o Município possa prestar o serviço educacional em condições compatíveis com sua finalidade.

2.6. Os bens a serem adquiridos possuem finalidade diretamente vinculada às atividades que serão desenvolvidas na unidade escolar. Os mobiliários infantis e pedagógicos destinam-se à organização das salas de aula e demais espaços de aprendizagem, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais; os conjuntos de refeitório e mobiliários correlatos destinam-se à acomodação das crianças durante as refeições; e os eletrodomésticos e equipamentos de cozinha serão empregados no armazenamento, conservação, preparo e distribuição da alimentação escolar.

2.7. Os armários, estantes e demais mobiliários de apoio serão utilizados para organização e armazenamento de materiais pedagógicos, administrativos e de uso cotidiano; os mobiliários administrativos darão suporte às atividades de gestão escolar, registros, planejamento e apoio pedagógico; e os equipamentos destinados aos espaços recreativos contribuirão para o desenvolvimento de atividades lúdicas e de interação compatíveis com a faixa etária atendida.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.8. A contratação também encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205 e 208, inciso IV, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e asseguram a oferta da educação infantil em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos.

2.9. Sob a perspectiva das contratações públicas, a aquisição observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, inciso I e § 1º, inciso I, segundo os quais a fase preparatória deve identificar e fundamentar a necessidade da contratação, caracterizando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A contratação pretendida apresenta relação direta entre a necessidade identificada, colocar em funcionamento a nova unidade escolar, e a solução proposta, aquisição dos bens necessários ao seu aparelhamento.

2.10. A Administração Municipal pretende iniciar o atendimento na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda no próximo ano letivo, tornando necessária a conclusão do processo de aquisição em tempo hábil para entrega, montagem, instalação, organização e conferência dos bens antes do início das atividades escolares.

2.11. A contratação permitirá, assim, a efetiva utilização de uma estrutura pública cuja obra já se encontra concluída, garantindo que o investimento realizado na construção da unidade alcance sua finalidade e possibilitando a transferência dos 191 alunos atualmente realocados em outras escolas para a nova unidade.

2.12. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e diretamente vinculada ao interesse público, não se tratando de aquisição por mera conveniência administrativa, mas de providência indispensável para equipar a nova unidade, assegurar condições materiais adequadas à prestação da educação infantil e viabilizar o início de seu funcionamento no próximo ano letivo.

2.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 145/2024.

2.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2.15. A licitação está sendo dividida por lote para que se torne economicamente viável para os fornecedores, de acordo com os equipamentos, melhor controle na fiscalização e gestão do fornecimento. Conforme a lei de licitações e a súmula 247 do TCU, a aquisição por lotes é para que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala, levando-se em conta o mercado que a fornece.

2.16. Considerando a necessidade de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos – econômico, operacional, finalístico, etc. e com vistas a garantir a integridade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo, ficando definido o critério de julgamento como “MENOR PREÇO POR LOTE”, dividindo os lotes para que os mesmos se tornem mais atrativos aos fornecedores, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

2.17. A contratação apresenta vinculação direta com a finalidade pública e com a execução do Convênio nº 1261002582/2026, possibilitando a aplicação dos recursos no aparelhamento da nova unidade escolar e



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



permitindo que a estrutura física já concluída seja efetivamente colocada em funcionamento para atendimento dos 191 alunos da pré-escola atualmente realocados em outras unidades, a partir do próximo ano letivo.

2.18. Para a execução do objeto descrito neste termo, será adotada a modalidade de licitação denominada Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

2.19. O objeto desta licitação possui padrões de qualidade e desempenho definidos de maneira objetiva, tratando-se de itens amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, e em conformidade com a legislação vigente, justifica-se que o certame licitatório seja processado com o critério de julgamento “menor preço”.

2.20. Em atendimento ao disposto no Art. 38, do Decreto Municipal nº 145/2024 justifica-se a não elaboração do ETP, por tratar-se de procedimento destinado ao sistema de monitoramento de segurança pública do município.

2.21. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 145/2024.

2.22. Justificativa de Aquisição dos Lotes (Mobiliário Escolar)

2.22.1. O presente processo visa à aquisição de lotes específicos de mobiliário escolar, compreendendo cadeiras, móveis em MDF e estantes de aço, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para a implantação e o início das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda no próximo ano letivo.

2.22.2. A padronização dos ambientes busca garantir a harmonia estética, a otimização dos espaços pedagógicos e administrativos, e a segurança dos usuários (alunos, professores e demais servidores).

2.22.3. A aquisição dos itens em conformidade com o padrão de layout estabelecido justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

a). Móveis em MDF e Estantes de Aço (Modularidade e Aproveitamento de Espaço): As salas de aula, bibliotecas e arquivos foram projetados sob especificações rígidas de planta. A aquisição de mobiliário fora do padrão de medidas, modulação e fixação inviabilizaria o encaixe correto das peças, resultando em perda de área útil, obstrução de rotas de fuga ou subutilização dos espaços públicos.

b). Cadeiras e Conjuntos Escolares (Ergonomia e Uniformidade): A uniformidade das cadeiras é indispensável para garantir que todos os alunos tenham acesso ao mesmo padrão ergonômico, em estrita observância às normas técnicas vigentes (como as diretrizes da ABNT/NBR). Modelos discrepantes em uma mesma sala de aula prejudicam a postura dos estudantes, a dinâmica pedagógica e a organização das fileiras.

c). Identidade Visual e Preservação do Patrimônio: A introdução de mobiliário com especificações, cores ou designs distintos quebraria a identidade visual da instituição, descaracterizando o ambiente e prejudicando a padronização estética necessária ao ambiente escolar.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.22.4. Da Justificativa Econômica e Operacional (Princípio da Eficiência e Economicidade): A padronização do layout e dos materiais (MDF e aço) traz benefícios diretos ao erário e à gestão patrimonial, conforme detalhado a seguir:

a). Facilidade de Manutenção e Intercambiabilidade: A unificação do layout permite o intercâmbio de peças entre diferentes salas em caso de danos isolados. Estantes de aço ou cadeiras padronizadas podem ser reparadas ou substituídas rapidamente com componentes do estoque do próprio órgão, dispensando customizações de alto custo.

b). Logística, Armazenamento e Conservação: A padronização simplifica os processos de limpeza (utilização dos mesmos insumos para MDF e aço) e otimiza o armazenamento de itens sobressalentes no almoxarifado central.

2.22.5. Da Ampla Competitividade e Inexistência de Direcionamento: Cumpre ressaltar que a exigência de padronização de layout, dimensões e especificações técnicas de materiais não se confunde com o direcionamento de marca. O descritivo técnico do edital pauta-se em características objetivas de desempenho, dimensões, cores e resistência passíveis de atendimento por múltiplos fabricantes do mercado. Desse modo, restam asseguradas a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.22.6. Diante do exposto, a definição dos lotes de móveis escolares de forma padronizada é medida que se impõe para a salvaguarda da eficiência administrativa, do layout institucional e da economicidade na manutenção dos bens públicos.

2.22.7. A padronização justifica-se pelo claro alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que a pluralidade de modelos ensejaria potenciais prejuízos operacionais e financeiros à Administração.

3. Solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens necessários à estruturação e ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, unidade escolar nova, cuja obra encontra-se concluída e que será preparada para início das atividades no próximo ano letivo.

3.1.1. A solução será executada com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, devendo os bens adquiridos, seus quantitativos e sua destinação guardar compatibilidade com o objeto e o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do referido instrumento.

3.2. A aquisição tem por finalidade equipar adequadamente as salas de aula, ambientes pedagógicos, administrativos, cozinha, refeitório, espaços recreativos e demais dependências da unidade, proporcionando condições adequadas para o atendimento dos 191 (cento e noventa e um) alunos da pré-escola, atualmente realocados em outras unidades da Rede Municipal de Ensino.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.3. A solução compreenderá o fornecimento de bens novos, sem uso e em perfeitas condições, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, manuais, acessórios e demais componentes necessários à plena utilização dos bens, sem custos adicionais para a Administração.

3.4. Os bens deverão possuir características de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, especialmente aqueles destinados ao uso infantil, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada tipo de produto.

3.5. A solução contempla ainda a garantia dos produtos e a prestação de assistência técnica, quando aplicável, durante o período estabelecido para cada item, abrangendo a correção de defeitos e a substituição ou reparação de bens que apresentem vícios cobertos pela garantia.

3.6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, situada na Rua Caetés, nº 480, Bairro Centro, Moema/MG, observadas as condições de entrega, recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A solução foi definida considerando o ciclo de vida dos bens, desde sua aquisição, entrega, montagem e instalação, quando necessárias, passando pela utilização, garantia e assistência técnica, até o término de sua vida útil, buscando assegurar durabilidade, adequado aproveitamento dos recursos públicos e atendimento efetivo da necessidade da Administração.

3.8. Dessa forma, a solução permitirá o aparelhamento e a efetiva entrada em funcionamento da nova unidade escolar, disponibilizando os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, recreação e apoio, em condições adequadas ao atendimento da educação infantil.

3.9. Ciclo de Vida do Objeto:

a). Planejamento: O processo inicia-se com um planejamento cuidadoso, onde as necessidades específicas são identificadas e analisadas. Com base nessa análise, são selecionados os equipamentos mais adequados para atender às demandas operacionais e de sustentabilidade da instituição.

b). Aquisição: durante a fase de aquisição, são considerados diversos fatores, incluindo qualidade, segurança, eficiência energética e impacto ambiental dos equipamentos. São estabelecidos critérios de seleção que garantam a escolha de fornecedores confiáveis e equipamentos de alta qualidade, promovendo assim uma aquisição responsável e sustentável.

c). Implementação e integração: após a aquisição, os equipamentos serão utilizados na Escola Municipal Educação Infantil Dona Geralda.

4. Requisitos da Contratação



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1. Os mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens, objeto da contratação, deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, atendendo integralmente às especificações, dimensões, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e conservação, sem avarias, deformações, riscos, trincas, amassados, peças faltantes ou quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, segurança, durabilidade ou aparência.

4.3. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens ou proteções adequadas às suas características, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento até o recebimento pela Administração.

4.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens com menor volume e materiais recicláveis ou reciclados, observadas as condições necessárias à adequada proteção dos produtos durante o transporte e manuseio.

4.5. Os bens destinados ao uso infantil deverão apresentar características compatíveis com a faixa etária atendida, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência, ergonomia, acabamento e ausência de arestas, pontas ou elementos que possam oferecer risco às crianças, observadas as normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto.

4.6. Quando houver exigência de certificação, registro, selo de conformidade ou atendimento a norma técnica específica para determinado item, o produto fornecido deverá atender à regulamentação vigente e aos requisitos expressamente previstos na respectiva especificação deste Termo de Referência.

4.7. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada na especificação de cada item e, quando aplicável, possuir certificação expedida ou reconhecida pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

4.8. A Contratada será responsável pela qualidade dos bens fornecidos e pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades constatados, devendo promover, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição, reparação ou regularização dos produtos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Montagem e instalação

4.9.1. Os bens que, em razão de suas características, necessitem de montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em condições de utilização, sem ônus adicional para a Contratante.

4.9.2. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por pessoal capacitado, com utilização dos materiais, ferramentas, acessórios, fixadores e demais componentes necessários à correta execução dos serviços.

4.9.3. Após a montagem ou instalação, quando aplicável, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação das condições de segurança, estabilidade e utilização do bem.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.9.4. Eventuais danos causados às instalações, pisos, paredes, revestimentos ou demais bens públicos durante a entrega, montagem ou instalação deverão ser integralmente reparados pela Contratada, sem custos para a Administração.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto principal.

4.10.2. A utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, montagem ou assistência técnica, quando necessária, não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as condições de recebimento e pagamento estabelecidas na contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias atribuídas à Contratada.

4.12. Condições e prazo de entrega

4.12.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.12.2. A entrega deverá ocorrer na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, localizada na Rua Caetés, nº 480, Bairro Centro, Moema/MG, em local indicado pela Administração.

4.12.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável do Município, devendo a Contratada observar o dia, horário e demais orientações estabelecidas para o recebimento.

4.12.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverão estar incluídas no preço ofertado.

4.12.5. Não será admitida postergação do prazo de entrega por conveniência logística da Contratada, inclusive para fins de aproveitamento ou consolidação de frete.

4.12.6. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada pela Contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, ficando sua aceitação condicionada à análise e decisão da Administração.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.12.7. A apresentação de pedido de prorrogação não implicará sua aceitação automática, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato que justifique a alteração do prazo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.8. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos bens fornecidos e as informações necessárias à conferência pela Administração.

4.12.9. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem avarias, defeitos, vícios ou quaisquer outras irregularidades, poderão ser recusados pela fiscalização, ficando a Contratada responsável pela sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município.

4.12.10. A substituição ou correção dos bens recusados não afastará eventual responsabilização da Contratada pelo atraso no cumprimento da obrigação, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.13. Garantia dos bens e assistência técnica

4.13.1. Os mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens, quando compatível com sua natureza, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

4.13.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, caberá à Contratada complementar a garantia pelo período restante, assumindo integralmente as obrigações correspondentes.

4.13.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, a assistência necessária para correção dos defeitos cobertos pela garantia, incluindo, conforme o caso, reparo, substituição de peças ou substituição do próprio produto.

4.13.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento, quando aplicáveis, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente ou intervenção realizada sem autorização.

4.13.5. A eventual utilização de assistência técnica indicada pelo fabricante não afastará a responsabilidade da Contratada perante o Município pela solução das ocorrências verificadas durante o período de garantia.

4.14. Responsabilidade e conformidade do fornecimento

4.14.1. A Contratada deverá fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores.

4.14.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos e deverá adotar as providências necessárias à sua correção ou substituição, observadas as disposições contratuais, a Lei Federal



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



nº 14.133/2021 e, quando juridicamente aplicáveis à relação estabelecida, as normas pertinentes de proteção e responsabilidade pelo produto.

4.14.3. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem prejudicará o exercício das garantias legalmente previstas ou estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14.4. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do instrumento contratual.

4.15. Formação de consórcio

4.15.1. Não poderá participar do presente certame a empresa constituída sob a forma de consórcio.

a). Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida quando a complexidade, o vulto ou as características do objeto assim o recomendarem.

b). No presente caso, a vedação à participação de consórcios encontra-se devidamente motivada pelas características da contratação, que consiste no fornecimento de produtos comuns, com entrega definida e responsabilidades técnicas claramente delimitadas.

c). O objeto não apresenta nenhum grau de complexidade técnica, nem exige capacidade econômico-financeira extraordinária que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo atividade usualmente desempenhada por empresas individualmente constituídas e atuantes no ramo de fornecimento.

d). Ademais, o valor estimado da contratação não configura vulto financeiro apto a restringir a competitividade do certame, inexistindo risco de limitação indevida à ampla concorrência.

e). A contratação de empresa única, por sua vez, mostra-se mais adequada ao interesse público, pois favorece a responsabilização direta e integral pela execução contratual, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato e reduz riscos operacionais decorrentes da divisão de obrigações entre consorciadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

f). Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade, tampouco afronta o caráter isonômico do certame, estando devidamente justificada sob o prisma técnico e jurídico.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2. Após a entrega, os objetos contratados estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.3. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento do objeto contratado, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.4. Nos casos de atraso na entrega do objeto contratado, o licitante estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme previsto no edital.

5.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.9. O objeto será executado mediante contratação através de pregão eletrônico, com entrega e pagamento previstos neste termo de referência.

6. Fiscalização e Gestão do Contrato

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

b) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

c) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

d) auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

e) anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

f) emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

g) rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



h) comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

a) atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

b) entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

c) execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

d) descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

e) subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

f) alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

g) quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

g) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



h) realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.3. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.7. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a). A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c). A licitante retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



d). Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pela execução do objeto licitado, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento, pela empresa, das obrigações contratuais.

7.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

7.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

7.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, modo de disputa Aberto, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. Será exigida a documentação de habilitação jurídica, documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica financeira, através da certidão de feitos sobre falência expedida pelo



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



distribuidor da sede do licitante, bem como qualificação técnica o atestado de capacidade técnico-operacional.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 145/2024.

9.2. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado formalmente realizada, mediante consulta a fornecedores locais e regionais especializados no setor de videomonitoramento e tecnologia da informação, análise de contratações similares promovidas por esta Administração e por outros entes públicos, inclusive por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de consulta a bancos oficiais de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

9.3. Os valores individualizados por item possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial, não constituindo preços unitários fixos ou autônomos para fins de disputa, uma vez que o critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a execução integrada da solução tecnológica e evitar fragmentação técnica do objeto.

9.4. A estimativa global apresentada possui caráter meramente referencial para fins de planejamento orçamentário e definição do valor máximo aceitável, não vinculando a Administração aos valores parciais individualizados, desde que preservada a vantajosidade da proposta vencedora.

9.5. O valor estimado para esta contratação totaliza em R\$203.163,80 (duzentos e três mil, cento e sessenta e três reais, oitenta centavos), conforme discriminado anteriormente neste termo de referência.

10. Dotação Orçamentária

10.1. Essa contratação está prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

10.2. A dotação orçamentária para esta contratação está prevista na despesa número: FICHAS: 3301, 3302, 3303, 3304 e 3305.

10.3. A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida segue conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, Lei Municipal nº 1891/2025, de 22/12/2025, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11. Reajustes e Alterações

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão ter reajustes, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.5. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses estritas previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho ao risco ordinário da atividade econômica.

12. Obrigações das Partes

12.1. Das obrigações da contratada:

12.1.1. E-mail Institucional: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para gerir este contrato.

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

12.1.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.1.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.1.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

12.1.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

12.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

12.1.10. A contratada assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

12.1.11. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

12.1.12. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da entrega dos produtos, prestação do serviço e de qualquer tipo de demanda.

12.1.13. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto contratado.

12.1.14. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

12.1.15. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.1.16. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

12.1.17. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.19. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega dos produtos e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

12.1.20. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega dos produtos que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.1.21. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.1.22. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.

12.1.23. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

12.2. Das obrigações do Município:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

12.2.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;

12.2.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

12.2.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

12.2.7. Aplicar à contratada, penalidades, quando for o caso;

12.2.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à futura contratada.

12.2.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto deste contrato, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

13.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Fizerem declaração falsa;

b) Cometerem fraude fiscal;

c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

d) Apresentarem documentação falsa.

13.5. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.6. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 13.5:

a) Pela entrega do objeto deste contrato, desconforme com o especificado;

b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando da entrega não aceita.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

13.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

Moema, 01 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **00/2026**, PRC 000/2026 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, no Município de Moema/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência

1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 000/2026, Pregão Eletrônico nº 00/2026 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até ____/____/____, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 c/c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta final, integrante deste contrato, ofertada pela contratada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.2. A contratante se reserva o direito de acrescentar ou suprimir os quantitativos dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

4.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

4.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

4.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art.124, da Lei Federal nº14.133/2021.

5.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fichas: 3301, 3302, 3303, 3304 e 3305.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-mail institucional: É dever da empresa /contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Moema/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a entregar os produtos, imediatamente após a emissão da ordem de compra.

7.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.6. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Moema/MG quanto a terceiros.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações do Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato.

8.4. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

8.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no instrumento contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data da sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada o que dispõe nos artigos 155 a 166 da Lei Federal 14.133/2021, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a). advertência;

b). multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c). impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Moema, no prazo não superior a 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 6 (seis) anos.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à contratada as seguintes multas:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.2.1. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Considera-se ocorrência passível de multa:

a). atraso na entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de compra pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

10.4. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da contratante.

10.5. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0145/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025, Processo Licitatório nº 00/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÕES (ASSINALAR SIM OU NÃO)

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- () Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada()

Local e data

Representante legal



ANEXO IV

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)**

À
Prefeitura Municipal
MOEMA/MG
(Setor de Licitações)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Geralda, no Município de Moema/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002582/2026, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos.

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

LOTE 01								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
01	01	23722	01	unid	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS, COM FORNO A GÁS – 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES: Fogão industrial de piso, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas escolares, institucionais e/ou industriais, com 06 (seis) bocas/queimadores, sendo 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples, equipado com forno a gás, de construção robusta e apropriado para uso contínuo e intensivo. Características mínimas: modelo industrial, de piso; mínimo de 06 (seis) bocas/queimadores; composição mínima de 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples, proporcionando diferentes níveis de potência para o preparo dos alimentos; queimadores confeccionados em ferro fundido, resistentes ao uso contínuo e às altas temperaturas; grelhas individuais ou removíveis confeccionadas em ferro fundido, resistentes e adequadas ao apoio de painéis de uso industrial; estrutura reforçada, confeccionada em aço carbono com acabamento resistente à corrosão e às altas temperaturas, aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalentes; mesa de cocção resistente e de fácil higienização; sistema de alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); registros de controle individual de chama para os queimadores; sistema de regulagem de chama de baixa e alta intensidade; bandeja coletora de resíduos e/ou gordura, removível, facilitando a limpeza e higienização; pés resistentes e estrutura adequada para garantir estabilidade durante a utilização; forno a gás integrado ao equipamento, com estrutura resistente e isolamento térmico adequado; forno com capacidade 135l compatível com fogão industrial de 06 bocas, destinado ao preparo de alimentos em grande			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					volume; porta do forno com puxador resistente ao calor e sistema adequado de fechamento; forno equipado com no mínimo 01 (uma) grade/prateleira interna removível; controle independente da chama/temperatura do forno; queimador do forno com potência compatível com sua capacidade; equipamento adequado para utilização contínua em cozinhas profissionais, institucionais e escolares; deverá possuir identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas necessárias à sua identificação; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis ao equipamento e ao uso de gás combustível; fornecimento acompanhado de manual de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa; deverão acompanhar o produto todos os componentes e acessórios necessários ao seu correto funcionamento, observadas as recomendações do fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 1		
LOTE 2								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
02	01	23723	01	unid	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL DUPLO, COM PEDRA REFRATÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 144 LITROS: Forno elétrico industrial de piso ou bancada, modelo duplo, com 02 (duas) câmaras independentes, destinado ao preparo, assamento e aquecimento de alimentos em cozinhas escolares, com capacidade interna total mínima de 144 litros, estrutura resistente e acabamento externo em aço inoxidável, equipado com pedra refratária para melhor distribuição e conservação do calor. Características mínimas: tipo: forno elétrico industrial duplo; composto por 02 (duas) câmaras de cocção/assamento; capacidade interna total mínima de 144 litros, considerando o conjunto das duas câmaras; estrutura robusta, apropriada para utilização contínua em cozinhas profissionais e institucionais; acabamento/revestimento externo em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; câmaras internas confeccionadas em material resistente às altas temperaturas e adequado à preparação de alimentos; pedra refratária nas câmaras de assamento, destinada à distribuição uniforme e conservação do calor; isolamento térmico adequado entre as câmaras e a estrutura externa do equipamento; aquecimento por meio de resistências elétricas, dimensionadas de acordo com a capacidade do equipamento; sistema de aquecimento superior e inferior ou tecnologia equivalente que proporcione distribuição uniforme do calor; controles independentes de temperatura para cada câmara; termostatos reguláveis, permitindo controle adequado da temperatura de assamento; temperatura máxima de operação de no mínimo 250 °C; indicadores luminosos de funcionamento; portas independentes para cada câmara; portas com visor em vidro resistente a altas temperaturas, quando integrante do projeto de fabricação; puxadores confeccionados em material resistente ao calor; cada câmara deverá possuir no mínimo 01 (uma) grade/prateleira interna removível, totalizando no mínimo 02 (duas); sistema de abertura e fechamento das portas resistente ao uso frequente; alimentação elétrica 110 V; potência elétrica compatível com a capacidade e			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					desempenho térmico do equipamento; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa; deverão estar incluídos todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 2		
LOTE 3								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
03	01	23725	01	unid	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS: Refrigerador industrial vertical, destinado à conservação e armazenamento de alimentos, com 04 (quatro) portas independentes, capacidade útil mínima de 1.000 litros, alimentação elétrica monofásica, tensão de 110 V, adequado para utilização contínua em cozinhas industriais, escolares e/ou institucionais. Características mínimas: capacidade útil mínima de 1.000 litros; 04 (quatro) portas independentes; gabinete vertical, tipo monobloco; revestimento interno e externo em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado ao uso em ambientes de manipulação de alimentos; portas revestidas interna e externamente em aço inoxidável; isolamento térmico em poliuretano injetado ou material de desempenho térmico equivalente; sistema de refrigeração por ar forçado, proporcionando distribuição uniforme da temperatura no interior do equipamento; sistema de degelo automático/Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o degelo manual; temperatura de operação adequada à conservação de alimentos refrigerados, com faixa aproximada entre 0 °C e +7 °C; controle de temperatura por termostato regulável, controlador eletrônico/digital ou sistema equivalente; compressor com potência compatível com a capacidade e desempenho do equipamento, sendo admitido 1/2 HP ou superior/equivalente, desde que asseguradas as condições de funcionamento especificadas; mínimo de 08 (oito) prateleiras internas, removíveis e/ou reguláveis, fabricadas em material resistente à corrosão e adequado ao acondicionamento de alimentos; portas providas de sistema de vedação hermética, com gaxetas magnéticas ou sistema equivalente; puxadores e dobradiças resistentes e apropriados ao uso intensivo; pés/sapatas reguláveis ou sistema equivalente que permita nivelamento adequado do equipamento; alimentação elétrica 110 V, monofásica; cabo de alimentação e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; gás refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente; dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo-se, como referência, aproximadamente 1,80 m de altura x 1,25 m de largura x 0,75 m de profundidade, sendo aceitas variações decorrentes do projeto do fabricante, desde que mantida a capacidade útil mínima exigida; equipamento novo, sem uso, em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento, inclusive às exigências de segurança elétrica e certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal; deverão estar incluídos no fornecimento todos os componentes, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.			
						TOTAL LOTE 3		
LOTE 4								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
04	01	23726	01	unid	FREEZER HORIZONTAL, 02 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS: Freezer horizontal destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em cozinhas escolares, institucionais e/ou profissionais, com capacidade útil mínima de 420 litros, equipado com 02 (duas) tampas independentes, estrutura resistente, sistema de refrigeração eficiente e adequado para utilização contínua. Características mínimas: tipo: freezer horizontal; capacidade útil mínima de 420 litros; 02 (duas) tampas independentes, de abertura superior; gabinete externo confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão ou material de resistência e durabilidade equivalentes; revestimento interno confeccionado em material resistente, atóxico, de fácil limpeza e adequado ao armazenamento de alimentos; isolamento térmico em poliuretano injetado ou material de eficiência térmica equivalente; tampas com isolamento térmico e sistema de vedação adequado para redução da perda de frio; puxadores resistentes e adequados ao uso frequente; sistema de refrigeração dimensionado de acordo com a capacidade do equipamento; controle de temperatura por termostato regulável ou controlador eletrônico equivalente; temperatura de operação adequada ao congelamento e à conservação de alimentos; função freezer, atingindo temperatura de -18 °C ou inferior; dreno para facilitar o escoamento da água durante a limpeza e o degelo; pés, rodízios ou sistema de apoio que proporcione estabilidade e facilite o posicionamento do equipamento; gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente; alimentação elétrica 110 V, preferencialmente monofásica; eficiência energética compatível com as regulamentações vigentes; cabo de alimentação e plugue compatíveis com a tensão e potência nominal do equipamento; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; identificação contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série e informações elétricas; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 4		
LOTE 5								



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
5	01	3674	02	unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS: Liquidificador industrial de alta rotação, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas escolares, institucionais e/ou profissionais, com capacidade mínima de 08 (oito) litros, estrutura robusta, copo em aço inoxidável e motor de potência compatível com sua capacidade, adequado ao uso frequente. Características mínimas: tipo: liquidificador industrial; capacidade nominal mínima do copo de 08 litros; copo/jarra confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, atóxico e adequado ao contato com alimentos; copo removível ou sistema construtivo que possibilite sua adequada higienização; tampa resistente, com sistema de encaixe e/ou vedação que minimize o derramamento durante o funcionamento; conjunto de lâminas/facas confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo; gabinete/base confeccionado em aço inoxidável ou material resistente e de durabilidade equivalente; motor de alto desempenho, com potência 665W; rotação 3.500RPM; sistema liga/desliga de fácil acionamento; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que assegure estabilidade durante o funcionamento; componentes em contato direto com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização; alimentação elétrica 110 V, monofásica; cabo de alimentação e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; sistema de proteção do motor contra sobrecarga e/ou superaquecimento, quando integrante da tecnologia do fabricante; equipamento apropriado para uso em cozinhas profissionais, institucionais e escolares; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão, potência e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; deverão estar incluídos todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 5								
LOTE 6								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
06	01	22035	01	unid	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – FUNÇÃO MIXER/MISTURADOR 4L: Processador de alimentos tipo mixer/misturador, destinado ao preparo, mistura, homogeneização, emulsificação e processamento de alimentos em cozinhas escolares. Características mínimas: tipo: processador de alimentos com função mixer/misturador; equipamento destinado à mistura, trituração, homogeneização e emulsificação de alimentos; adequado ao preparo de sopas, molhos, cremes, purês, vitaminas e demais preparações compatíveis com o equipamento; motor elétrico de potência mínima 500W; haste de processamento/mistura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência, durabilidade e condições higiênico-sanitárias equivalentes; lâmina/faca de			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					processamento confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada ao contato com alimentos; haste removível ou sistema construtivo que permita sua adequada limpeza e higienização; empunhadura/corpo com formato ergonômico, permitindo operação segura e confortável; acionamento por botão ou interruptor de fácil acesso; sistema de velocidade única, variável ou múltiplas velocidades, desde que adequado ao processamento dos alimentos; componentes que tenham contato direto com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes à corrosão e de fácil higienização; estrutura e componentes resistentes ao uso frequente em ambiente de cozinha profissional; sistema de proteção contra acionamento involuntário e/ou dispositivo de segurança equivalente, quando aplicável ao modelo; alimentação elétrica 110V, monofásica; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado para utilização em cozinhas profissionais, institucionais e escolares; equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, tensão e potência; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável; fornecimento acompanhado de manual de operação, limpeza e manutenção em língua portuguesa; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 6								
LOTE 7								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
07	01	22031	01	unid	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI-INDUSTRIAL – CAPACIDADE 5 LITROS – 127 V: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, destinada ao preparo de massas, cremes, claras, bolos e demais alimentos em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, movimento planetário e alimentação elétrica 127 V, monofásica. Características mínimas: capacidade da cuba de 5 litros; cuba removível confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada ao contato com alimentos; sistema de movimento planetário, proporcionando mistura homogênea dos ingredientes; mínimo de 04 (quatro) níveis de velocidade, ou sistema de variação de velocidade de desempenho equivalente ou superior; potência nominal mínima de 500 W; estrutura/corpo resistente e apropriado ao uso semi-industrial; cabeçote basculante ou sistema equivalente que facilite a colocação e retirada da cuba e dos acessórios; sistema de fixação/travamento da cuba durante o funcionamento; sistema de transmissão e motor compatíveis com o preparo de massas leves e pesadas, observada a capacidade indicada pelo fabricante; chave ou botão liga/desliga e sistema de seleção/controle de velocidade; componentes que entrem em contato com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade durante o funcionamento. Acessórios mínimos inclusos: 01 (uma) cuba/tacho em aço inoxidável, com capacidade mínima de			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					5 litros; 01 (um) batedor tipo globo, destinado a claras, cremes e preparações leves; 01 (um) batedor tipo raquete/plano, destinado a massas médias, bolos e preparações similares; 01 (um) batedor tipo gancho, destinado ao preparo de massas mais pesadas. Características elétricas e de segurança: tensão de alimentação: 127 V; alimentação monofásica; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; dispositivo de segurança contra acionamento indevido e demais proteções exigíveis para a categoria do equipamento; atendimento à NR-12, no que for aplicável; atendimento às normas e regulamentações técnicas vigentes, inclusive certificação pelo INMETRO, quando compulsoriamente aplicável. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, potência e tensão nominal; fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; deverão acompanhar todos os acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal			
						TOTAL LOTE 7		
LOTE 8								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
08	01	12066	01	unid	ESPRESSADOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML – POTÊNCIA MÍNIMA 400 W: Espressador/extrator elétrico de frutas cítricas, tipo industrial, destinado ao preparo de sucos naturais em cozinhas escolares, institucionais e/ou profissionais, com capacidade mínima de 500 ml e potência mínima de 400 W, de construção robusta e apropriado para uso frequente. Características mínimas: tipo: espessador/extrator elétrico de frutas cítricas, industrial; indicado para extração de suco de laranja, limão e demais frutas cítricas compatíveis; potência nominal mínima de 400 W; rotação mínima aproximada de 3.500 RPM, admitindo-se variações decorrentes da tecnologia do fabricante, desde que mantido desempenho igual ou superior; capacidade mínima do recipiente/copo coletor de 500 ml; gabinete/corpo confeccionado em aço inoxidável ou material metálico de resistência, durabilidade e condições higiênico-sanitárias equivalentes; recipiente/copo coletor confeccionado em aço inoxidável, alumínio ou material atóxico, resistente e adequado ao contato com alimentos; peneira/coador removível, confeccionado em material resistente à corrosão e adequado ao contato com alimentos; bica direcionadora para saída do suco; sistema de extração apropriado para uso profissional; deverá acompanhar castanhas/cones de extração em tamanhos adequados para laranja e limão, ou sistema equivalente que permita o processamento de frutas cítricas de diferentes tamanhos; câmara de suco e demais componentes que tenham contato com os alimentos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes à corrosão e de fácil higienização; componentes removíveis ou sistema construtivo que possibilite adequada limpeza e higienização; chave ou botão liga/desliga de fácil acionamento; base firme e estável; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade durante o funcionamento; motor dimensionado para utilização frequente em cozinhas profissionais e institucionais;			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					sistema de proteção do motor contra sobrecarga e/ou superaquecimento, quando aplicável à tecnologia do equipamento; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; tensão de alimentação 127V; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado para utilização em cozinhas escolares, institucionais e profissionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, tensão e potência nominal; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis, inclusive certificação pelo INMETRO, quando compulsoriamente aplicável; fornecimento acompanhado de todos os cones/castanhas, copo, peneira e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 8		
LOTE 9								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
09	01	15127	01	unid	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO – CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS – 03 TORNEIRAS: Bebedouro elétrico industrial refrigerado, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada em ambientes escolares e institucionais, com reservatório de capacidade mínima de 100 (cem) litros, equipado com 03 (três) torneiras frontais, sistema de refrigeração por compressor e estrutura resistente, apropriada para uso coletivo e contínuo. Características mínimas: tipo: bebedouro elétrico industrial refrigerado, de piso; capacidade do reservatório de água de no mínimo 100 litros; 03 (três) torneiras frontais, confeccionadas em material resistente à corrosão, cromado, aço inoxidável ou material de qualidade equivalente; torneiras de fácil acionamento e apropriadas para uso coletivo; gabinete/revestimento externo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; reservatório interno confeccionado em aço inoxidável ou material atóxico próprio para armazenamento de água potável, resistente e de fácil higienização; serpentina interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e segurança sanitária equivalente; sistema de refrigeração por compressor, dimensionado de acordo com a capacidade do equipamento; sistema de controle de temperatura por termostato regulável ou tecnologia equivalente; isolamento térmico do reservatório em poliuretano expandido, EPS ou material de eficiência térmica equivalente; utilização de gás refrigerante de baixo impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente; aparador/bandeja frontal em aço inoxidável, com sistema de dreno para escoamento da água; sistema automático para controle do nível de água no reservatório; entrada para alimentação direta da rede hidráulica; deverá acompanhar sistema de filtragem/filtro, apropriado para água potável e compatível com o equipamento; filtro substituível e de fácil manutenção; pés reguláveis, niveladores ou sistema equivalente que proporcione estabilidade ao equipamento; componentes em contato com a água confeccionados em materiais atóxicos e apropriados para contato com água destinada ao consumo humano; capacidade de refrigeração compatível com o			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					reservatório e com a utilização coletiva do equipamento; tensão de alimentação 127V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado para utilização contínua em escolas, instituições e demais ambientes de uso coletivo. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, tensão, potência e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade aplicáveis; deverá possuir certificação/registo do INMETRO, quando exigível pela regulamentação vigente para a categoria do equipamento; fornecimento acompanhado de filtro e demais componentes necessários à sua instalação e perfeito funcionamento; manual de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 9		
LOTE 10								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
10	01	23737	01	unid	REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 01 PORTA – CAPACIDADE MÍNIMA 240 LITROS – FROST FREE – 127 V – COR BRANCA: Refrigerador doméstico vertical, destinado à conservação e armazenamento de alimentos e bebidas em ambiente escolar e/ou institucional, com 01 (uma) porta, capacidade total mínima de 240 litros, sistema de degelo Frost Free, tensão de 127 V e acabamento na cor branca. Características mínimas: tipo: refrigerador doméstico vertical; capacidade total de armazenamento de no mínimo 240 litros; 01 (uma) porta; sistema de refrigeração com tecnologia Frost Free, dispensando o degelo manual; compartimento interno para congelamento/freezer, integrado ao refrigerador; controle de temperatura interno ou externo, por termostato ou sistema eletrônico equivalente; prateleiras internas resistentes, removíveis e/ou reguláveis, permitindo organização e adequada higienização; prateleiras confeccionadas em vidro temperado, material plástico resistente ou material de qualidade e durabilidade equivalentes; compartimentos/prateleiras na porta para armazenamento de garrafas, recipientes e demais alimentos; gaveta inferior destinada ao acondicionamento de frutas, verduras e legumes; iluminação interna; porta com sistema de vedação por gaxeta magnética ou tecnologia equivalente; puxador integrado ou externo, resistente ao uso frequente; pés niveladores ou reguláveis, permitindo adequado posicionamento e estabilidade do equipamento; gabinete externo com acabamento resistente e de fácil limpeza; cor branca; utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a tensão e potência nominal do equipamento; eficiência energética em conformidade com os requisitos vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO; deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, observada a classificação de eficiência energética exigida pela regulamentação vigente; equipamento adequado à utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, tensão e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e eficiência energética aplicáveis; deverá possuir certificação e registro junto ao INMETRO; fornecimento acompanhado de todas as prateleiras, gavetas e demais acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 10		
LOTE 11								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
11	01	23728	02	unid	FORNO MICRO-ONDAS – CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS – 127 V: Forno micro-ondas de bancada, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos em ambientes escolares e institucionais, com capacidade interna mínima de 30 (trinta) litros, alimentação elétrica em 127 V, painel de controle e funções pré-programadas. Características mínimas: tipo: forno micro-ondas de bancada; capacidade interna de no mínimo 30 litros; potência de saída mínima de 900 W; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; painel de controle digital ou eletrônico; display digital para visualização do tempo e/ou programação; níveis de potência selecionáveis; função descongelamento; função de aquecimento e/ou reaquecimento; funções/programas pré-definidos para preparo ou aquecimento de alimentos; temporizador/timer; relógio digital, quando integrante do modelo; tecla ou função para adicionar tempo durante o funcionamento; prato giratório interno, confeccionado em vidro temperado; suporte/anel giratório compatível com o prato; iluminação interna durante o funcionamento; porta com visor transparente que possibilite a visualização dos alimentos; sistema de abertura da porta por puxador ou botão; sistema de trava de segurança, especialmente para impedir acionamento involuntário por crianças; sinal sonoro de término da programação; cavidade interna confeccionada/revestida em material resistente, de fácil limpeza e adequado à utilização com alimentos; gabinete externo confeccionado em material resistente e de fácil higienização; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado à utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, potência e tensão nominal; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis; deverá possuir certificação do INMETRO, quando compulsoriamente aplicável; fornecimento acompanhado de prato giratório, suporte e demais componentes e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 11		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 12								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
12	01	3377	01	unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS – 127 V – COM KIT DE INSTALAÇÃO: Purificador elétrico de água refrigerado, destinado ao fornecimento de água filtrada, com capacidade interna de armazenamento de água de no mínimo 2 (dois) litros, fornecimento de água natural e gelada, tensão de alimentação 127 V, ligação direta à rede hidráulica e acompanhado de kit completo para instalação. Características mínimas: tipo: purificador de água elétrico refrigerado; capacidade interna de armazenamento de no mínimo 2 litros; fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: água natural e gelada; sistema de refrigeração dimensionado para a capacidade do equipamento; controle de temperatura por termostato ou sistema eletrônico equivalente; sistema de filtragem destinado à retenção de partículas e redução do cloro livre presente na água; elemento filtrante/refil substituível; vida útil do elemento filtrante de no mínimo 1.500 litros ou 6 meses, observadas as condições de utilização e recomendações do fabricante; reservatório interno fechado, confeccionado em material atóxico, resistente e apropriado ao armazenamento de água para consumo humano; gabinete confeccionado em material resistente, durável e de fácil higienização; acionamento da saída de água por torneiras ou botões; bica de saída posicionada de forma a possibilitar o abastecimento de copos e recipientes; bandeja/pingadeira coletora removível, facilitando a limpeza e higienização; instalação em bancada e/ou parede, conforme características do equipamento; alimentação por ligação direta à rede hidráulica de água potável; componentes em contato com a água confeccionados em materiais atóxicos e apropriados para contato com água destinada ao consumo humano; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a tensão e potência nominal do equipamento. KIT DE INSTALAÇÃO: O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de kit completo de instalação, contendo todos os componentes necessários à sua ligação à rede hidráulica e ao funcionamento adequado, incluindo, conforme aplicável ao modelo: mangueira/tubo para alimentação de água; conexões, adaptadores e/ou niple; registro/conector para entrada de água; suporte para instalação em parede, quando o equipamento permitir esse tipo de instalação; demais conexões e acessórios indispensáveis à instalação e funcionamento do purificador. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, tensão e demais informações técnicas pertinentes; elemento filtrante/refil deverá atender aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis; equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos aparelhos para melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano; deverá possuir certificação do INMETRO; fornecimento acompanhado de 01 (um) elemento filtrante/refil novo instalado, kit de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento; manual de instalação, utilização, higienização e manutenção em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses,			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal			
						TOTAL LOTE 12		
LOTE 13								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
13	01	4916	02	unid	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG – ABERTURA SUPERIOR – CESTO EM INOX – 127 V: Máquina de lavar roupas automática, de uso doméstico/institucional, com capacidade mínima de lavagem de 15 kg de roupas secas, abertura superior, cesto em aço inoxidável, múltiplos níveis de água e diversos ciclos/programas de lavagem, destinada à utilização em ambientes escolares e institucionais. Características mínimas: tipo: máquina de lavar roupas automática; capacidade de lavagem de no mínimo 15 kg de roupas secas; tipo de abertura: superior (top load); cesto interno confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; gabinete externo confeccionado em material resistente à corrosão e adequado ao uso contínuo; tampa superior resistente, em vidro temperado; painel de controle eletrônico ou digital de fácil operação; mínimo de 04 (quatro) níveis de água, ou sistema automático de seleção do nível de água com possibilidade de adequação à quantidade de roupas; mínimo de 07 (sete) programas/ciclos de lavagem, contemplando diferentes tipos de tecidos, níveis de sujeira e/ou cargas; ciclos ou funções apropriados para lavagem de roupas do dia a dia, roupas pesadas, cama e banho e edredom, ou denominações/funções equivalentes; funções de lavagem, enxágue e centrifugação; possibilidade de seleção e/ou combinação das etapas de lavagem, conforme tecnologia do fabricante; função de lavagem rápida ou ciclo rápido; função de molho e/ou ciclo para roupas com maior nível de sujeira; função turbo/agitação intensiva ou tecnologia equivalente, quando necessária ao tratamento de roupas com sujeira pesada; sistema de centrifugação automática; dispenser para sabão e amaciante, integrado ao equipamento; dispenser para alvejante; filtro ou sistema para retenção/eliminação de fiapos; sistema automático de entrada e saída de água; desligamento automático ao término do ciclo; sistema de segurança que interrompa ou impeça determinadas operações quando a tampa estiver aberta, conforme características do equipamento; pés niveladores ou reguláveis, proporcionando estabilidade durante o funcionamento; sistema de controle de vibração ou tecnologia equivalente; alimentação com água fria, admitindo-se equipamento com recursos adicionais; cor branca, preferencialmente; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; eficiência energética em conformidade com os requisitos vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO; equipamento adequado para utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, tensão e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e eficiência energética aplicáveis; deverá possuir certificação e etiquetagem do INMETRO, conforme regulamentação vigente; fornecimento acompanhado de mangueira de entrada de			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					água, mangueira de saída/drenagem e demais acessórios originais necessários à instalação e funcionamento; manual de instalação e instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 13		
LOTE 14								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
14	01	23729	02	unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TIPO TANQUINHO – CAPACIDADE MÍNIMA 13 KG – 127 V: Lavadora de roupas semiautomática, tipo tanquinho, destinada à lavagem de roupas, panos, toalhas e demais tecidos em ambientes escolares e institucionais, com capacidade mínima de lavagem de 13 kg de roupas secas, abertura superior, sistema de lavagem por agitação/turbilhonamento e alimentação elétrica em 127 V. Características mínimas: tipo: lavadora de roupas semiautomática – tanquinho; capacidade de lavagem de no mínimo 13 kg de roupas secas; abertura da tampa superior; sistema de lavagem por agitação, turbilhonamento ou tecnologia equivalente; batedor localizado no fundo ou sistema de lavagem de desempenho equivalente; mínimo de 05 (cinco) programas/ciclos de lavagem, adequados a diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira; função/ciclo para roupas delicadas; função/ciclo para roupas normais; função/ciclo para roupas pesadas e/ou muito sujas; função molho ou equivalente; timer para programação do tempo de lavagem; desligamento automático ao término do período programado; painel de controle manual/eletromecânico ou eletrônico, de fácil operação; dispenser para sabão ou sistema equivalente; filtro para retenção de fiapos; sistema de drenagem/escoamento da água; gabinete confeccionado em material resistente à corrosão, umidade e produtos utilizados na lavagem; cuba/cesto interno confeccionado em material resistente, durável e de fácil higienização; tampa confeccionada em material resistente; pés antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione estabilidade durante o funcionamento; potência do motor compatível com a capacidade de lavagem do equipamento; tensão de alimentação: 127 V; frequência de 60 Hz, admitindo-se equipamento 50/60 Hz; cabo elétrico e plugue compatíveis com a potência e tensão nominal do equipamento; equipamento adequado à utilização em ambientes escolares e institucionais. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação contendo fabricante, marca/modelo, número de série, capacidade, potência e tensão nominal; deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica aplicáveis; deverá possuir certificação do INMETRO, quando compulsoriamente aplicável; fornecimento acompanhado de mangueira de entrada e/ou saída de água e demais acessórios originais necessários ao seu correto funcionamento, conforme configuração do fabricante; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						LOTE 14		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 15								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
15	01	23730	02	unid	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL – CAPACIDADE 40 KG: Balança eletrônica digital de mesa, destinada à pesagem de alimentos, ingredientes e demais produtos utilizados em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade máxima de 40 kg, alta precisão de pesagem, prato em aço inoxidável e alimentação elétrica 127V. Características mínimas: tipo: balança eletrônica digital de mesa; capacidade máxima de pesagem: 40 kg; divisão/graduação máxima de 5 g, permitindo adequada precisão na pesagem de alimentos; função tara, possibilitando descontar o peso de recipientes utilizados na pesagem; prato/bandeja de pesagem confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; prato com dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento; corpo/gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente plástico ABS injetado ou material de resistência e durabilidade equivalente; display digital LCD ou LED, com boa visualização dos resultados; display com iluminação ou tecnologia que permita adequada leitura em diferentes condições de luminosidade; indicação digital do peso; teclado ou comandos de fácil operação; painel resistente a respingos ou com proteção compatível com a utilização em ambiente de cozinha; indicador de bateria baixa; sistema de nivelamento e/ou pés reguláveis ou antiderrapantes; alimentação elétrica 110/127 V; bateria interna recarregável, permitindo funcionamento temporário sem conexão direta à rede elétrica; carregador/fonte de alimentação compatível com o equipamento; função de economia de energia e/ou desligamento automático, quando disponível no equipamento; componentes externos confeccionados em materiais resistentes e de fácil limpeza; equipamento adequado à pesagem de gêneros alimentícios em cozinhas profissionais, institucionais e escolares. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá possuir identificação do fabricante, marca/modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes; deverá atender à regulamentação metrológica aplicável aos instrumentos de pesagem, inclusive às exigências do INMETRO, quando aplicáveis à categoria e finalidade do equipamento; fornecimento acompanhado de fonte/carregador, bateria recarregável e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal			
TOTAL LOTE 15								
LOTE 16 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
16	01	23731	06	unid	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 01 MESA E 08 CADEIRAS – TAMANHO 2: Conjunto de mobiliário destinado ao refeitório da Educação Infantil, composto por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras individuais, dimensionado ergonomicamente para utilização por crianças, observando o padrão dimensional Tamanho 2 do FNDE, indicado para usuários com estatura aproximada de 1,08 m e 1,21 m, com estrutura resistente, superfícies de fácil higienização e características adequadas ao uso diário em ambiente escolar. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (uma) mesa infantil para refeitório, com capacidade para			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



				acomodação simultânea de 08 (oito) crianças; 08 (oito) cadeiras infantis individuais; MESA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: mesa coletiva de formato retangular, adequada para acomodação de 08 crianças; altura do tampo da mesa: aproximadamente 530 mm (53 cm); tampo confeccionado em MDP/MDF ou material de desempenho e resistência equivalentes, com espessura adequada ao uso escolar; superfície do tampo revestida em laminado melamínico de alta pressão, material termoplástico ou revestimento de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, impermeável, resistente e de fácil limpeza; bordas e cantos com acabamento seguro, sem arestas cortantes ou pontiagudas, adequados à utilização por crianças; bordas protegidas/acabadas com fita de PVC, ABS, perfil de proteção ou tecnologia equivalente; estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, dimensionada para proporcionar resistência e estabilidade ao conjunto; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, epóxi ou híbrida, resistente ao uso e à corrosão; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas, resistentes e adequadamente fixadas, evitando contato direto da estrutura metálica com o piso; estrutura estável, sem balanços, deformações ou elementos que ofereçam risco aos usuários; sistema de fixação do tampo à estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente escolar. CADEIRAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 (oito) cadeiras infantis individuais; altura do assento das cadeiras: aproximadamente 310 mm (31 cm); assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado, material termoplástico de engenharia ou material de resistência, ergonomia e facilidade de higienização equivalentes; assento e encosto com formato anatômico, bordas arredondadas e acabamento adequado ao uso infantil; superfícies lisas, resistentes, atóxicas e de fácil limpeza; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, resistente ao uso contínuo; componentes metálicos com tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi ou híbrida, resistente à corrosão; assento e encosto firmemente fixados à estrutura; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas antiderrapantes, resistentes e adequadamente fixadas; estrutura estável, resistente e sem arestas, rebarbas, cantos vivos ou elementos que possam oferecer risco às crianças; cadeiras empilháveis, preferencialmente, quando compatível com o projeto do fabricante. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: conjunto ergonomicamente dimensionado para utilização por crianças da Educação Infantil; mobiliário correspondente à classe dimensional Tamanho 2, observando os parâmetros dimensionais adotados pelo FNDE para essa faixa de estatura; parafusos e demais elementos de fixação não deverão apresentar saliências que ofereçam risco aos usuários. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; todos os componentes do conjunto deverão ser compatíveis entre si e provenientes do mesmo padrão dimensional; deverão acompanhar todos os elementos de fixação, ponteiros, sapatas e demais componentes necessários à utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando o conjunto em perfeitas condições de utilização; o mobiliário deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de pintura, pontos de oxidação ou			
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					quaisquer outros defeitos; deverá possuir identificação do fabricante/fornecedor e do padrão dimensional, quando aplicável; deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar, bem como aos requisitos de segurança, ergonomia, resistência e estabilidade pertinentes; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.			
16	02	23732	06	unid	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL HEXAGONAL MODULAR – 06 MESAS E 06 CADEIRAS – EDUCAÇÃO INFANTIL: Conjunto de mobiliário escolar infantil, destinado às atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, especialmente para crianças de 04 e 05 anos, composto por 06 (seis) mesas individuais modulares e 06 (seis) cadeiras, sendo as mesas projetadas em formato que permita seu agrupamento para formação de uma mesa coletiva hexagonal, possibilitando também sua utilização individual ou em diferentes configurações, conforme as necessidades das atividades pedagógicas. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 06 (seis) mesas infantis individuais e modulares; 06 (seis) cadeiras infantis individuais; as 06 mesas deverão possuir formato trapezoidal ou geométrico equivalente, permitindo que, quando agrupadas, formem uma mesa coletiva em formato hexagonal; cada módulo deverá possibilitar a acomodação individual de 01 (uma) criança; as mesas deverão permitir utilização individual, agrupada ou em diferentes configurações, favorecendo a organização das atividades pedagógicas; todos os módulos deverão possuir dimensões e características construtivas compatíveis entre si. MESAS MODULARES – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: quantidade: 06 (seis) unidades; mesa individual infantil, modular, com geometria adequada à composição hexagonal; quando agrupadas as 06 unidades, deverão formar uma superfície coletiva em configuração aproximadamente hexagonal, sem comprometer a estabilidade e a funcionalidade do conjunto; altura do tampo de aproximadamente 530 mm (53 cm); tampo confeccionado em MDP, MDF ou material de resistência e desempenho equivalentes, com espessura adequada ao uso escolar; revestimento do tampo em laminado melamínico, material termoplástico ou acabamento de resistência, impermeabilidade e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas e cantos com acabamento arredondado e seguro; bordas protegidas por fita de PVC/ABS, perfil de proteção ou tecnologia equivalente, firmemente fixada; estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com resistência e estabilidade compatíveis com o uso escolar; partes metálicas submetidas a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi ou tecnologia equivalente; pés providos de ponteiros/sapatilhas plásticas resistentes e adequadamente fixadas; cada mesa deverá apresentar estabilidade quando utilizada individualmente ou agrupada; não serão admitidas arestas cortantes, rebarbas, parafusos salientes ou outros elementos que ofereçam risco às crianças. CADEIRAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: quantidade: 06 (seis) unidades; cadeiras infantis individuais; altura do assento de aproximadamente 310 mm (31 cm); assento e encosto com formato anatômico e dimensões adequadas à faixa etária; assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado, material termoplástico ou material de resistência e desempenho equivalentes; superfícies lisas, atóxicas, resistentes e de fácil higienização;			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					estrutura confeccionada em tubo de aço carbono; partes metálicas com tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas antiderrapantes; estrutura estável e resistente; ausência de arestas, rebarbas, pontas ou saliências que possam oferecer risco às crianças. PADRÃO DIMENSIONAL E ERGONÔMICO: faixa de estatura de referência: aproximadamente 1,08 m a 1,21 m; altura aproximada do tampo das mesas: 530 mm; altura aproximada do assento das cadeiras: 310 mm; mesas e cadeiras deverão possuir compatibilidade dimensional e ergonômica; deverão ser observados os requisitos de ergonomia, resistência, estabilidade e segurança das normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, tomando-se como referência os padrões utilizados pelo FNDE. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; mesas e cadeiras deverão pertencer ao mesmo padrão dimensional; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem no local indicado pela Administração; atendimento às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar quanto à segurança, ergonomia, resistência e estabilidade; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
16	03	23733	15	unid	MESA INFANTIL PARA COMPUTADOR – SALA DE INFORMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL: Mesa infantil destinada à instalação e utilização de computador em sala/laboratório de informática da Educação Infantil, dimensionada ergonomicamente para crianças de 04 e 05 anos, com estrutura resistente, tampo apropriado para acomodação de monitor, teclado e mouse e sistema para organização e passagem de cabos, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa infantil para computador/informática; destinada ao uso individual por 01 (uma) criança; adequada à instalação de computador tipo desktop; altura do tampo de aproximadamente 530 mm (53 cm); largura mínima recomendada do tampo de 700 mm; profundidade mínima recomendada do tampo de 500 mm; tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, ou material de resistência e desempenho equivalentes; tampo revestido em laminado melamínico, laminado de alta pressão ou revestimento de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas e cantos com acabamento arredondado, sem arestas cortantes ou pontiagudas; bordas protegidas com fita de PVC/ABS, perfil de proteção ou acabamento de resistência equivalente; estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, dimensionada para garantir resistência e estabilidade; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi ou tecnologia de resistência equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas resistentes, firmemente fixadas e que evitem danos ao piso; estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. RECURSOS PARA INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO DOS CABOS: tampo provido de passagem para cabos, por meio de passa-fios, abertura específica ou solução construtiva equivalente; passagem dos cabos deverá possuir acabamento adequado, sem superfícies ou bordas cortantes; não será obrigatória bandeja retrátil para teclado, sendo admitido o posicionamento do teclado e			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					mouse diretamente sobre o tampo, desde que preservadas as condições ergonômicas. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, ponteiras, passa-fios e demais acessórios integrantes do produto; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando a mesa em perfeitas condições de utilização; deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, especialmente quanto aos requisitos de ergonomia, resistência, estabilidade e segurança; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
16	04	23736	15	unid	CADEIRA INFANTIL PARA SALA DE INFORMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 E 05 ANOS: Cadeira escolar infantil destinada à utilização em sala/laboratório de informática da Educação Infantil, adequada para crianças de 04 e 05 anos, com estrutura fixa, resistente e estável, assento e encosto anatômicos e dimensões ergonomicamente compatíveis com a mesa infantil para computador. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: cadeira escolar infantil; destinada à utilização individual por crianças da Educação Infantil; estrutura fixa, sem rodízios, proporcionando maior estabilidade e segurança durante a utilização dos computadores; cadeira sem braços, permitindo adequada aproximação à mesa; altura do assento ao piso de aproximadamente 310 mm (31 cm); assento e encosto independentes, com formato anatômico e ergonômico, adequados à utilização infantil; assento com bordas arredondadas, evitando pontos de pressão ou superfícies que possam causar desconforto; encosto com formato anatômico, proporcionando adequado apoio à região dorsal; assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou material de desempenho, resistência e facilidade de higienização equivalentes; materiais do assento e encosto atóxicos, resistentes a impactos e adequados ao uso contínuo em ambiente escolar; superfícies lisas e de fácil limpeza e higienização; assento e encosto firmemente fixados à estrutura, sem folgas ou movimentos inadequados; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com resistência mecânica adequada ao uso escolar; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; pés providos de ponteiras/sapatas plásticas antiderrapantes, resistentes, firmemente fixadas e adequadas à proteção do piso; cadeira empilhável, preferencialmente, desde que a característica não comprometa sua estabilidade, resistência e segurança. REQUISITOS ERGONÔMICOS E DE SEGURANÇA: dimensões adequadas à utilização por crianças de 04 e 05 anos; cadeira dimensionalmente compatível com mesa infantil para computador com altura aproximada de 530 mm (53 cm); altura aproximada do assento: 310 mm (31 cm); não serão admitidas arestas cortantes, rebarbas, pontas, parafusos salientes ou quaisquer outros elementos que possam oferecer risco; extremidades dos tubos metálicos deverão estar devidamente protegidas por ponteiras ou acabamentos apropriados; materiais e revestimentos			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					deverão ser resistentes e atóxicos; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado e em perfeitas condições de utilização; não serão aceitas cadeiras com riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de pintura, pontos de oxidação, componentes soltos ou quaisquer outros defeitos; deverá possuir identificação do fabricante/fornecedor; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à sua perfeita utilização; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal			
						TOTAL LOTE 16		
LOTE 17 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
17	01	23737	12	unid	MESA DE TRABALHO - 02 GAVETAS: Mesa de trabalho reta, destinada à utilização em ambientes administrativos, escolares e institucionais, confeccionada em MDF, com tampo resistente, estrutura estável e 02 (duas) gavetas, adequada para atividades de trabalho, estudo, apoio administrativo e utilização de equipamentos de informática. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa de trabalho reta; dimensões aproximadas: 1.200 mm de largura x 600 mm de profundidade x 750 mm de altura; tampo confeccionado em MDF, com espessura mínima de 18 mm; tampo revestido em laminado melamínico ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfície lisa, resistente e de fácil limpeza; bordas do tampo com acabamento em fita de PVC ou ABS, firmemente fixada, proporcionando proteção contra impactos e umidade; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; painel frontal estrutural confeccionado em MDF ou material de resistência equivalente; estrutura/base confeccionada em MDF, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente, desde que asseguradas a estabilidade e durabilidade do conjunto; quando utilizados componentes metálicos, estes deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; pés providos de sapatas, ponteiros ou niveladores, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; espaço inferior livre suficiente para acomodação confortável do usuário. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações ou falhas de acabamento; deverão acompanhar todos os componentes, puxadores, correções, fechadura, chaves, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário quanto à resistência, estabilidade, segurança e ergonomia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	02	23738	01	unid	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – COMPRIMENTO 2,40 M: mesa de reunião retangular, destinada à utilização em salas de reuniões, ambientes administrativos, escolares e institucionais, com dimensões adequadas para acomodação de múltiplos usuários, estrutura resistente e estável, apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa de reunião retangular; comprimento: aproximadamente 2.400 mm (2,40 m); profundidade:			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					aproximadamente 1.000 a 1.200 mm; altura: aproximadamente 740 a 760 mm; tampo confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, ou material de resistência e desempenho equivalentes; tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), laminado de alta pressão ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas do tampo com acabamento em fita de PVC ou ABS, resistente a impactos e firmemente fixada; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; estrutura/base confeccionada em painel de MDF/MDP, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente; estrutura dimensionada de forma a garantir estabilidade e resistência compatíveis com o comprimento do tampo, evitando flexão, empenamento ou movimentação excessiva durante o uso; quando utilizados componentes metálicos, deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia de resistência equivalente; deverá possuir apoio/base central ou reforço estrutural intermediário, quando necessário, para assegurar a estabilidade e evitar deformações do tampo; pés providos de sapatas, ponteiros ou niveladores, permitindo adequado apoio e proteção do piso; espaço inferior adequado para acomodação confortável dos usuários ao redor da mesa. CAPACIDADE: capacidade mínima recomendada para 08 (oito) usuários, considerando a distribuição adequada das cadeiras ao redor da mesa; disposição dos pés e elementos estruturais deverá permitir a acomodação dos usuários sem interferência significativa no espaço destinado às pernas. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, sapatas, niveladores e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando a mesa em perfeitas condições de utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	03	5921	03	unid	MESA PARA IMPRESSORA – 80 X 60 X 70 CM: Mesa de apoio para impressora, destinada à utilização em ambientes administrativos, escolares e institucionais, com estrutura resistente e estável, adequada para acomodação de impressora, multifuncional ou equipamento similar e seus acessórios. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: mesa de apoio para impressora; dimensões aproximadas: 800 mm de largura x 600 mm de profundidade x 700 mm de altura (80 x 60 x 70 cm); tampo confeccionado em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18 mm, ou material de resistência e desempenho equivalentes; tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), laminado de alta pressão ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS, firmemente fixada, proporcionando proteção contra impactos e umidade; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; estrutura/base confeccionada em MDF/MDP, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente; estrutura dimensionada para suportar com segurança o peso de impressoras,			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					multifuncionais e equipamentos similares, sem apresentar instabilidade ou deformações durante o uso; quando utilizados componentes metálicos, estes deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; pés providos de sapatas, ponteiros ou niveladores, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; deverá possuir adequada rigidez estrutural para suportar as vibrações decorrentes do funcionamento normal do equipamento. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, elementos de fixação, sapatas, ponteiros e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração, deixando a mesa em perfeitas condições de utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	04	23739	01	unid	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS EM MDF – 04 GAVETAS: Arquivo vertical para armazenamento e organização de documentos e pastas suspensas, destinado ao uso em ambientes administrativos, escolares e institucionais, confeccionado predominantemente em MDF, composto por 04 (quatro) gavetas, com estrutura resistente, estável e adequada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: arquivo vertical para pastas suspensas; 04 (quatro) gavetas; corpo, laterais, tampo e componentes estruturais confeccionados em MDF, com espessura mínima compatível com a resistência necessária ao uso institucional; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, firmemente fixada; estrutura rígida, firme e estável, dimensionada para suportar o peso dos documentos armazenados; base dotada de sapatas, niveladores ou solução equivalente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; acabamento uniforme e adequado ao uso em ambientes administrativos. GAVETAS: 04 (quatro) gavetas destinadas especificamente ao armazenamento de pastas suspensas; frentes e componentes estruturais das gavetas confeccionados em MDF ou material de resistência equivalente; dimensões internas compatíveis com pastas suspensas de padrão comercial, utilizadas para documentos em formato A4/ofício; cada gaveta deverá possuir suporte interno apropriado para acomodação e deslizamento das pastas suspensas; gavetas dotadas de corrediças metálicas telescópicas ou sistema de resistência e desempenho equivalentes, dimensionadas para suportar o peso dos documentos; abertura e fechamento suaves, sem travamentos ou folgas excessivas; puxadores resistentes e firmemente fixados; sistema que evite a retirada acidental das gavetas durante sua utilização normal. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização; deverá ser compatível com pastas suspensas comercialmente disponíveis, sem necessidade de adaptações; deverão acompanhar todos os componentes, suportes para pastas, corrediças, puxadores, fechadura, chaves e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração;			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, gavetas desalinhadas, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	05	23740	12	unid	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF OU MDP – 02 PORTAS – 05 PRATELEIRAS: Armário multiuso destinado ao armazenamento e organização de materiais, documentos, utensílios e demais objetos, adequado à utilização em ambientes escolares, administrativos e institucionais, confeccionado em MDF ou MDP, dotado de 02 (duas) portas e 05 (cinco) prateleiras internas, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário multiuso; 02 (duas); prateleiras internas: 05 (cinco); dimensões externas mínimas 1.800 mm (180 cm) de altura, 600 mm (60 cm); de largura e 300 mm (30 cm) de profundidade; corpo, laterais, base, tampo e portas confeccionados em MDF ou MDP, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, firmemente fixada; fundo confeccionado em painel de madeira reconstituída ou material de resistência equivalente, firmemente fixado à estrutura. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir, proporcionando acesso ao espaço interno do armário; dotadas de dobradiças metálicas resistentes, em quantidade suficiente para assegurar estabilidade e adequado funcionamento; abertura e fechamento suaves, sem desalinhamentos ou interferências; puxadores resistentes, confeccionados em metal, ABS, PVC ou material de desempenho equivalente; deverá possuir fechadura com chave, permitindo o travamento das portas; fornecimento acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) chaves. PRATELEIRAS: deverá possuir 05 (cinco) prateleiras internas; deverão possuir sistema de fixação firme e seguro; admitidas prateleiras fixas, reguláveis em altura ou combinação de ambas; quando reguláveis, os suportes deverão apresentar resistência adequada e impedir o desprendimento acidental durante a utilização; distribuição interna deverá proporcionar adequado aproveitamento do espaço de armazenamento. Base provida de sapatas, pés ou niveladores, proporcionando estabilidade e evitando o contato direto dos painéis com o piso; parafusos e elementos de fixação deverão possuir acabamento adequado e não poderão permanecer salientes em áreas de contato com o usuário; bordas e cantos deverão apresentar acabamento seguro. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverão acompanhar todos os componentes, prateleiras, dobradiças, puxadores, fechadura, chaves, sapatas e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, portas desalinhadas, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



17	06	23741	05	unid	ESTANTE DE LIVROS DE PAREDE – 03 PRATELEIRAS: Estante/expositor de livros para fixação em parede, destinada à organização, armazenamento e exposição de livros, revistas, materiais didáticos e pedagógicos, adequada à utilização em salas de aula, bibliotecas, cantinhos de leitura e demais ambientes escolares, composta por 03 (três) prateleiras, com estrutura resistente, segura e de fácil higienização. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: estante/expositor de livros para fixação em parede; quantidade de prateleiras: 03 (três); dimensões externas mínimas altura de 1.090 mm (109 cm); largura de 950 mm (95 cm); profundidade de 200 mm (20 cm); estrutura confeccionada em MDF ou MDP, com espessura e resistência adequadas ao armazenamento de livros e materiais; revestimento em laminado melamínico, BP ou acabamento de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza; bordas aparentes protegidas com fita de PVC ou ABS, perfil de acabamento ou solução de resistência equivalente; cantos e bordas com acabamento seguro, preferencialmente arredondados, sem arestas cortantes ou pontiagudas. FIXAÇÃO À PAREDE: estante destinada à instalação suspensa/fixada diretamente na parede; deverá possuir sistema de fixação firme, resistente e seguro, adequado ao peso próprio do móvel e dos materiais armazenados; deverão ser fornecidos suportes, ferragens e demais componentes próprios do móvel necessários à sua instalação; sistema de fixação deverá impedir o deslocamento ou desprendimento acidental da estante durante sua utilização normal; quando a montagem/instalação estiver prevista na contratação, a estante deverá ser entregue devidamente instalada no local indicado pela Administração, observando-se as características da parede e as condições de segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverão acompanhar todos os componentes, ferragens, suportes e acessórios integrantes do produto necessários à sua perfeita utilização e instalação; quando fornecida desmontada, deverá estar incluída a montagem e instalação no local indicado pela Administração, quando prevista no fornecimento; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
17	07	23742	05	unid	ARMÁRIO SEMIABERTO COM 02 PORTAS: Armário semiaberto destinado ao armazenamento, organização e exposição de documentos, livros, materiais e objetos diversos, adequado à utilização em ambientes administrativos, escolares e institucionais, constituído por parte superior aberta com prateleiras e compartimento inferior fechado por 02 (duas) portas, com estrutura resistente e apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário alto semiaberto; configuração: parte superior aberta e parte inferior fechada por 02 (duas) portas; altura mínima de 1.800 mm (1,80 m); largura mínima recomendada de 800 mm (80 cm); profundidade mínima recomendada de 400 mm (40 cm); corpo, laterais, tampo, base, prateleiras e portas confeccionados em MDF ou MDP, com espessura e resistência adequadas ao uso institucional; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e durabilidade equivalentes; bordas aparentes protegidas com fita de PVC			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					ou ABS, firmemente fixada; fundo confeccionado em painel de madeira reconstituída ou material de resistência equivalente, firmemente fixado à estrutura; estrutura rígida, firme e estável, sem balanços, empenamentos ou deformações; base provida de sapatas, pés ou niveladores, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO: deverá possuir prateleiras internas, fixas ou reguláveis em altura; sistema de fixação firme e seguro; distribuição interna deverá proporcionar adequado aproveitamento do espaço. COMPARTIMENTO INFERIOR FECHADO: composta por 02 (duas) portas de abrir; dotadas de dobradiças metálicas resistentes, em quantidade suficiente para garantir adequado funcionamento; puxadores resistentes, confeccionados em metal, ABS, PVC ou material de desempenho equivalente; espaço interno inferior dotado de, no mínimo, 01 (uma) prateleira, proporcionando melhor organização dos materiais; portas deverão apresentar adequado alinhamento e abertura e fechamento suaves. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar todas as prateleiras, dobradiças, puxadores, fechadura, chaves, sapatas e demais acessórios necessários à perfeita utilização; deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, empenamentos, portas desalinhadas, falhas de revestimento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 17								
LOTE 18 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
18	1	3503	40	unid	CADEIRA FIXA – ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA: Cadeira fixa destinada à utilização em ambientes administrativos, salas de atendimento, reuniões, recepções, secretarias e demais ambientes institucionais, com estrutura metálica resistente, assento e encosto estruturados em madeira e estofados com espuma de poliuretano injetada, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: cadeira fixa, sem braços; estrutura fixa, resistente e estável; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com dimensionamento adequado para suportar o uso contínuo; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento da estrutura por pintura eletrostática a pó, epóxi ou tecnologia de resistência equivalente; pés providos de ponteiros/sapatas plásticas resistentes e firmemente fixadas, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; capacidade de carga mínima de 110 kg. ASSENTO E ENCOSTO: base/estrutura do assento confeccionada em madeira compensada multilaminada, madeira moldada ou material de resistência estrutural equivalente; assento estofado com espuma de poliuretano flexível injetada, moldada anatomicamente; espuma com espessura e densidade adequadas ao uso contínuo, proporcionando conforto e resistência à deformação; assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; revestimento em tecido de alta resistência, poliéster, material sintético ou			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					revestimento de desempenho equivalente, resistente ao uso contínuo e de fácil conservação; acabamento inferior adequado, sem exposição de elementos que possam causar acidentes; formato do encosto ergonômico, proporcionando apoio adequado à região dorsal; deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário e às cadeiras de uso institucional, quanto aos requisitos de resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; cadeira deverá ser entregue completamente montada e em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à perfeita utilização; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, rasgos, deformações, falhas no revestimento, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
18	2	9402	04	unid	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS: Cadeira giratória ergonômica, destinada à utilização em postos de trabalho administrativos, secretarias, escritórios e demais ambientes institucionais, dotada de assento e encosto estofados, apoio para braços, regulagem de altura do assento e base giratória com rodízios, proporcionando conforto, estabilidade e adequação ergonômica ao usuário durante a jornada de trabalho. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: tipo: cadeira giratória ergonômica com braços; base giratória com 05 (cinco) pontos de apoio, proporcionando estabilidade; base confeccionada em material metálico, poliamida de alta resistência ou material de desempenho equivalente; dotada de 05 (cinco) rodízios duplos, adequados ao deslocamento e ao tipo de piso; sistema giratório com rotação de 360°; regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, acionada por alavanca; coluna central com sistema de regulagem de altura e proteção/acabamento adequado; estrutura dimensionada para proporcionar estabilidade e resistência ao uso contínuo; capacidade de carga mínima de 110 kg. ASSENTO: estrutura interna confeccionada em madeira compensada multilaminada, material termoplástico estrutural ou material de resistência equivalente; estofamento em espuma de poliuretano flexível injetada/moldada, com resistência adequada ao uso contínuo e à deformação; assento com formato anatômico e borda frontal arredondada, evitando pressão excessiva na região posterior das pernas; revestimento em tecido de alta resistência, poliéster ou material de desempenho equivalente, adequado ao uso institucional; revestimento resistente à abrasão e de fácil conservação; altura do assento regulável, permitindo sua adaptação às características antropométricas do usuário. ENCOSTO: encosto com formato anatômico e ergonômico, adequado ao apoio da região dorsal e lombar; estrutura interna confeccionada em madeira compensada multilaminada, material termoplástico estrutural ou material de resistência equivalente; estofamento em espuma de poliuretano flexível injetada/moldada, resistente à deformação; revestimento compatível com o utilizado no assento; deverá proporcionar apoio adequado à região lombar; fixação do encosto à estrutura resistente e segura; encosto com regulagem ou sistema de posicionamento que permita adequada adaptação ao usuário, quando integrante da configuração do modelo ofertado. APOIOS PARA BRAÇOS: cadeira dotada de 02 (dois) apoios para braços; apoios			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					confeccionados em material resistente, com superfície de contato confortável; bordas arredondadas e acabamento sem arestas cortantes; fixação resistente e estável; preferencialmente com regulagem de altura, permitindo melhor adaptação às características do usuário e à altura da superfície de trabalho. Deverá observar os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NR-17 – Ergonomia, no que for aplicável ao mobiliário dos postos de trabalho; deverá atender às normas técnicas aplicáveis às cadeiras de escritório, quanto aos requisitos dimensionais, de resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; cadeira deverá ser entregue completamente montada e em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar todos os componentes, mecanismos, rodízios, apoios de braços e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; não serão aceitos produtos com riscos, rasgos, deformações, folgas excessivas, falhas de acabamento, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos; deverá acompanhar manual ou instruções de utilização e regulagem em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, mecanismos, pistão a gás e demais componentes, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 18								
LOTE 19 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
19	01	23743	01	unid	ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS – FECHADURA INDIVIDUAL: Armário tipo escaninho/roupeiro, confeccionado em aço, destinado à guarda individual de materiais, objetos pessoais, documentos e pertences, adequado ao uso em ambientes escolares, administrativos e institucionais, composto por 16 (dezesesseis) compartimentos independentes, cada um dotado de porta e fechadura individual com chave. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário escaninho/roupeiro de aço; quantidade de compartimentos: 16 (dezesesseis); quantidade de portas: 16 (dezesesseis), sendo uma porta individual para cada compartimento; estrutura, corpo e portas confeccionados em chapa de aço, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional contínuo; estrutura rígida e estável, resistente a deformações decorrentes do uso normal; compartimentos individuais e independentes entre si; portas com abertura individual e sistema de articulação resistente; cada porta deverá possuir fechadura própria e independente com chave; fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) chaves para cada fechadura; fechaduras e chaves deverão possuir identificação que permita sua associação ao respectivo compartimento; puxador integrado à fechadura ou puxador independente, confeccionado em material resistente; portas deverão possuir sistema de ventilação por meio de venezianas, perfurações ou solução equivalente, permitindo circulação de ar no interior dos compartimentos; deverá possuir identificação ou porta-etiqueta em cada compartimento, integrado ou fixado à porta; portas deverão apresentar adequado alinhamento e abertura e fechamento sem travamentos. ESTRUTURA E ACABAMENTO: dimensões mínimas 1,98m de altura, 1,2m de largura e 0,42m de profundidade; espessura mínima da chapa laterais, tampo, fundo, costas, portas e divisórias verticais nº22; divisórias horizontais nº26; pés nº14; componentes metálicos submetidos a tratamento			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; estrutura montada por soldagem, encaixes, parafusos ou sistema construtivo equivalente, desde que asseguradas resistência e estabilidade; superfícies internas e externas com acabamento uniforme e de fácil limpeza. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou com montagem incluída no local indicado pela Administração; deverão acompanhar todas as fechaduras, chaves, puxadores, porta-etiquetas, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita utilização; deverá ser fornecido com 32 (trinta e duas) chaves, no mínimo, correspondentes a 02 chaves para cada uma das 16 fechaduras; não serão aceitos produtos com amassados, riscos, pontos de oxidação, falhas de pintura, portas desalinhadas, fechaduras defeituosas ou quaisquer outros vícios; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, portas e fechaduras, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
19	02	23744	04	unid	ARMÁRIO DE AÇO – 02 PORTAS – MÍNIMO 04 PRATELEIRAS: Armário de aço destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais, utensílios e demais objetos, adequado à utilização em ambientes escolares, administrativos e institucionais, dotado de 02 (duas) portas de abrir e, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras internas, com estrutura resistente, estável e apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armário de aço; 02 (duas); mínimo de 04 (quatro) prateleiras internas; dimensões externas mínimas 1.980 mm (198 cm) de altura; 900 mm (90 cm) de largura; 400 mm (40 cm) de profundidade; corpo, laterais, portas, base, tampo e prateleiras confeccionados em chapa de aço, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional contínuo; estrutura rígida, firme e estável, resistente às cargas decorrentes do armazenamento; superfícies metálicas submetidas a tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; base provida de sapatas, pés, niveladores ou solução equivalente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir, proporcionando amplo acesso ao interior do armário; portas confeccionadas em chapa de aço; sistema de articulação por dobradiças, pivôs ou mecanismo de resistência equivalente, adequado ao uso frequente; portas com abertura e fechamento suaves, sem desalinhamentos ou interferências; puxadores resistentes, podendo ser externos ou integrados à própria estrutura; deverá possuir fechadura com chave, permitindo o travamento das portas; fornecimento acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) chaves; sistema de fechamento deverá manter as portas firmemente fechadas quando travadas. PRATELEIRAS: mínimo de 04 (quatro) prateleiras internas; confeccionadas em chapa de aço com resistência adequada ao armazenamento de documentos, materiais e objetos; prateleiras deverão permanecer estáveis e adequadamente apoiadas durante a utilização; distribuição interna deverá proporcionar adequado aproveitamento do espaço de armazenamento. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou com montagem incluída no local indicado pela Administração; deverão acompanhar todas as prateleiras, suportes, fechadura, chaves, puxadores, sapatas, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita utilização; não serão aceitos produtos com amassados, riscos, pontos de oxidação, falhas de pintura, portas desalinhadas, prateleiras deformadas ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
19	03	9964	10	unid	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante de aço destinada ao armazenamento e organização de documentos, livros, materiais, caixas, utensílios e demais objetos, adequada à utilização em ambientes administrativos, escolares, almoxarifados, arquivos e demais espaços institucionais, composta por 06 (seis) prateleiras, com estrutura resistente, estável e apropriada ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: estante de aço aberta; quantidade de prateleiras: 06 (seis); dimensões externas mínimas de altura 1.980 mm (198 cm); de largura: 920 mm (92 cm); de profundidade: 400 mm (40 cm); estrutura composta por colunas/montantes e prateleiras confeccionados em chapa de aço, com espessura e resistência compatíveis com o uso institucional; estrutura rígida, firme e estável, dimensionada para suportar o peso dos materiais armazenados; colunas/montantes com sistema de perfuração ou encaixe que permita a regulagem da altura das prateleiras; montagem por parafusos, encaixes ou sistema construtivo equivalente que assegure resistência, estabilidade e segurança; base das colunas provida de sapatas, ponteiros ou proteção equivalente, evitando danos ao piso; quantidade de prateleiras: 06 (seis) em chapa de aço; prateleiras reguláveis em altura, permitindo diferentes configurações de armazenamento; cada prateleira deverá possuir resistência e rigidez adequadas ao armazenamento de documentos, livros, caixas e materiais de uso institucional; deverão possuir reforços, dobras estruturais ou solução construtiva equivalente que reduza o risco de flexão e deformação durante o uso; sistema de fixação das prateleiras deverá ser firme, seguro e resistente; prateleiras deverão permanecer estáveis e niveladas quando instaladas; componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo; acabamento por pintura eletrostática a pó, epóxi, híbrida ou tecnologia de resistência equivalente; bordas, dobras e extremidades das peças metálicas deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou rebarbas. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico quanto à resistência, estabilidade e segurança. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou com montagem incluída no local indicado pela Administração; deverão acompanhar todas as 06 prateleiras, colunas/montantes, sapatas, parafusos, elementos de fixação e demais acessórios necessários à perfeita montagem e utilização; não serão aceitos produtos com amassados, riscos, pontos de oxidação, falhas de pintura, prateleiras deformadas ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 19								



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 20								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
20	01	23745	10	unid	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA – 120 X 200 CM: Quadro branco tipo lousa magnética, destinado à escrita e exposição de materiais em salas de aula, salas de reuniões, ambientes administrativos e demais espaços institucionais, com superfície branca, lisa, apagável e magnetizada, adequada à utilização com marcadores próprios para quadro branco e acessórios magnéticos, acompanhado dos elementos necessários à fixação em parede. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: quadro branco/lousa magnética; dimensões aproximadas 1.200 mm de altura x 2.000 mm de largura (120 x 200 cm); admitida pequena variação dimensional decorrente do padrão comercial do fabricante, desde que não comprometa a área útil de escrita; superfície frontal branca, lisa, uniforme e magnetizada; superfície confeccionada em chapa de aço com acabamento apropriado para quadro branco, aço vitrificado ou material de desempenho equivalente que proporcione simultaneamente escrita apagável e aderência magnética; adequada à escrita com marcadores específicos para quadro branco, permitindo apagamento a seco; deverá permitir a fixação de folhas, cartazes e materiais leves por meio de ímãs; fundo/base estrutural confeccionado em material rígido e resistente, proporcionando estabilidade e evitando deformações durante a utilização. Moldura confeccionada em alumínio, material metálico ou material de resistência equivalente; cantos com acabamento e proteção adequados, sem arestas cortantes ou pontiagudas; moldura firmemente fixada à estrutura do quadro; FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: destinado à fixação em parede; deverá possuir sistema de fixação firme, resistente e seguro, compatível com as dimensões e o peso do quadro; deverá acompanhar kit de fixação, incluindo suportes, cantoneiras, parafusos, buchas ou demais componentes integrantes do sistema de instalação; instalação completa no local indicado pela Administração. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização; deverão acompanhar o produto todos os suportes e acessórios integrantes do sistema de fixação; não serão aceitos produtos com riscos, amassados, manchas, ondulações, falhas na superfície de escrita, moldura danificada ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 20								
LOTE 21								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
21	01	23746	08	unid	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO: Lousa de vidro destinada à escrita e utilização em salas de aula, confeccionada em vidro temperado de segurança, com superfície lisa e adequada à escrita com marcadores próprios para quadro branco/vidro, dimensões aproximadas de 3,00m x 1,20m e espessura mínima de 6mm, incluindo sistema de fixação e instalação. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: lousa/quadro de vidro para escrita; dimensões 3.000 mm de largura x 1.200 mm de altura (3,00 x 1,20 m); espessura do vidro de mínimo de 6 mm; confeccionada em vidro temperado de segurança; vidro com superfície lisa, plana e uniforme; acabamento na cor branca, obtido por película aplicado na face posterior,			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					preservando a superfície frontal de escrita; adequada à utilização com marcadores apagáveis próprios para quadro branco ou vidro; deverá permitir escrita uniforme, legível e apagamento a seco; superfície resistente a manchas decorrentes do uso normal e de fácil limpeza; vidro sem ondulações, trincas, lascas, bolhas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização; bordas com acabamento lapidado e polido, sem arestas cortantes; cantos com acabamento seguro. SISTEMA DE FIXAÇÃO: sistema de fixação específico e dimensionado para suportar com segurança o peso e as dimensões da lousa; fixação por suportes, prolongadores, espaçadores, botões metálicos ou sistema técnico de desempenho equivalente; componentes de fixação confeccionados em material resistente à corrosão; sistema deverá proporcionar distribuição adequada dos esforços e impedir movimentação ou desprendimento da lousa durante sua utilização normal; pontos de fixação e ferragens deverão possuir acabamento adequado e não apresentar elementos cortantes ou salientes que ofereçam risco; deverão acompanhar todos os suportes, buchas, parafusos, espaçadores e demais acessórios necessários à instalação. INSTALAÇÃO: deverá estar incluída a instalação completa no local indicado pela Administração; antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições da parede e utilizar elementos de fixação compatíveis com o substrato existente; a instalação deverá ser executada por profissional capacitado, observando as recomendações do fabricante e as condições de segurança; a lousa deverá ser instalada nivelada e em altura definida pela Administração de acordo com o ambiente de utilização; todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ferragens e acessórios necessários à instalação deverão estar incluídos no fornecimento; ao término dos serviços, o produto deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de utilização. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à instalação e utilização; não serão aceitos produtos com riscos, trincas, lascas, manchas, falhas no acabamento, bordas danificadas ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e do sistema de fixação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
TOTAL LOTE 21								
LOTE 22								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
22	01	12063	01	unid	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA – 04 RECIPIENTES – CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS CADA: Conjunto de lixeiras destinado à coleta seletiva de resíduos, composto por 04 (quatro) recipientes individuais, com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros cada, totalizando capacidade mínima de 240 litros, montados em estrutura/suporte metálico resistente e identificados por cores de acordo com o tipo de resíduo. Características mínimas: conjunto composto por 04 (quatro) lixeiras; capacidade individual mínima de 60 litros por lixeira; capacidade total mínima do conjunto de 240 litros; recipientes confeccionados em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência e durabilidade equivalentes; material resistente a impactos, umidade e processos frequentes de limpeza e higienização; material de fácil higienização; recipientes individuais dispostos lado a lado e fixados/acoplados a			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					estrutura de sustentação; tampa individual para cada recipiente, preferencialmente basculante ou com abertura frontal/superior, que permita o descarte adequado dos resíduos; sistema para fixação/sustentação dos sacos plásticos no interior dos recipientes, por ganchos, aros ou tecnologia equivalente; estrutura/suporte confeccionado em aço carbono galvanizado, aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou material metálico com resistência equivalente à corrosão; estrutura robusta, estável e apropriada para utilização contínua; base/suporte que mantenha os quatro recipientes adequadamente alinhados e estáveis; conjunto adequado para utilização em ambientes escolares, institucionais, áreas administrativas e demais locais de uso coletivo; adequado para utilização em ambientes internos e externos cobertos. IDENTIFICAÇÃO DA COLETA SELETIVA: Os recipientes deverão possuir cores distintas e identificação frontal do respectivo tipo de resíduo, sendo: AZUL – PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO – PLÁSTICO; AMARELO – METAL; VERDE – VIDRO. Cada recipiente deverá possuir adesivo, símbolo e/ou identificação visual permanente e de fácil visualização, correspondente ao material destinado à coleta. Condições de fornecimento: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; recipientes e estrutura deverão ser entregues sem trincas, deformações, pontos de corrosão ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes, suportes, fixadores e acessórios necessários à montagem e utilização do conjunto; quando fornecido desmontado, deverá acompanhar manual/instruções de montagem e todos os elementos necessários para sua montagem; o conjunto deverá ser entregue devidamente identificado para coleta seletiva; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
					TOTAL LOTE 22			
LOTE 23								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
23	01	23747	02	unid	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO – 06 DEGRAUS: Escada portátil dobrável, tipo doméstica, confeccionada predominantemente em alumínio, com 06 (seis) degraus, estrutura resistente e estável, destinada à realização de atividades de manutenção, limpeza, organização e demais serviços. Características mínimas: tipo: escada portátil, dobrável, de abrir; confeccionada predominantemente em alumínio, resistente à corrosão; 06 (seis) degraus, considerando a plataforma superior quando esta integrar a contagem adotada pelo fabricante; degraus planos, frisados, ranhurados ou providos de superfície antiderrapante; degraus firmemente fixados à estrutura; plataforma superior resistente e apropriada para apoio durante a utilização; estrutura dobrável, permitindo fácil abertura, fechamento, transporte e armazenamento; sistema de travamento de segurança quando aberta, evitando fechamento acidental durante a utilização; pés providos de sapatas antiderrapantes, confeccionadas em borracha, material plástico de alta resistência ou material de desempenho equivalente; estrutura estável e resistente a esforços decorrentes do uso normal; capacidade de carga mínima de 120 kg, considerando usuário e eventuais materiais/ferramentas transportados; acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos que possam oferecer riscos ao usuário. Condições de fornecimento: produto novo, sem uso e em linha normal de			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					fabricação; deverá ser entregue completamente montado ou em condições de utilização imediata, conforme configuração original do fabricante; deverá possuir identificação do fabricante e modelo; deverá apresentar informações relativas à capacidade máxima de carga e orientações de segurança; deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à categoria do produto; deverá possuir certificação/registro junto ao INMETRO, quando compulsoriamente exigível; manual ou instruções de utilização e segurança em língua portuguesa, quando fornecidos pelo fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 23		
LOTE 24								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
24	01	13571	01	unid	CONJUNTO DE MESA PARA COPA COM 06 CADEIRAS: Conjunto de mesa com cadeiras destinado à utilização em copa, cozinha, refeitório ou ambiente de convivência, adequado ao uso institucional, composto por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras, com estrutura resistente, estável, de fácil limpeza e adequada ao uso diário. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (uma) mesa retangular; * 06 (seis) cadeiras; capacidade para acomodação simultânea de 06 (seis) pessoas; mesa e cadeiras deverão apresentar compatibilidade dimensional, funcional e estética entre si. MESA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: dimensões aproximadas do tampo: 1.400 a 1.600 mm de comprimento x 750 a 900 mm de largura; altura aproximada: 740 a 780 mm; tampo confeccionado em MDF, MDP ou material de resistência e desempenho equivalentes, com espessura adequada ao uso contínuo; tampo revestido em laminado melamínico, BP, laminado de alta pressão ou material de resistência e facilidade de higienização equivalentes; superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza; cantos e bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes; estrutura/base confeccionada em aço carbono, MDF/MDP ou combinação de materiais de resistência equivalente, desde que asseguradas a estabilidade e durabilidade; quando utilizada estrutura metálica, deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente; pés providos de ponteiros, sapatas ou niveladores resistentes, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; disposição dos pés e elementos estruturais deverá permitir acomodação confortável dos 06 usuários. CADEIRAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cadeiras sem braços, adequadas à utilização em copa ou refeitório; assento e encosto com formato anatômico e dimensões adequadas ao uso adulto; estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente; quando metálica, a estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; assento e encosto firmemente fixados à estrutura; pés providos de ponteiros ou sapatas plásticas antiderrapantes, resistentes e firmemente fixadas; capacidade de carga mínima de 100 kg por cadeira; cadeiras estáveis e resistentes ao uso contínuo; ausência de arestas cortantes, rebarbas, pontas ou componentes que possam oferecer risco ao usuário. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: mobiliário novo, sem uso e em linha normal de fabricação; mesa e cadeiras deverão ser fornecidas como conjunto, com características compatíveis entre si; deverão acompanhar			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					todos os componentes, elementos de fixação, ponteiras, sapatas e demais acessórios necessários à perfeita utilização; quando fornecido desmontado, deverá estar incluída a montagem completa no local indicado pela Administração; conjunto deverá ser entregue sem riscos, trincas, empenamentos, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 24		
LOTE 25								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
25	01	12088	01	unid	SOFÁ DE 02 LUGARES: Sofá de 02 (dois) lugares, destinado à utilização em sala de atendimento, escolares e institucionais, com estrutura resistente, assento e encosto estofados e revestimento de fácil limpeza e conservação, adequado ao uso contínuo. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: sofá de 02 (dois) lugares; capacidade para acomodação simultânea de 02 usuários adultos; dimensões compatíveis com a capacidade indicada, observando-se dimensões externas aproximadas de 1.300 a 1.700 mm de largura, admitidas variações de acordo com o projeto do fabricante; estrutura interna confeccionada em madeira maciça, madeira de reflorestamento tratada, compensado multilaminado, estrutura metálica ou combinação de materiais de resistência equivalente; estrutura firme e resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional; pés/base confeccionados em material resistente, proporcionando estabilidade ao conjunto; pés dotados de proteção adequada para evitar danos ao piso. ASSENTO: assento estofado com espuma de poliuretano de qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo; espuma com densidade e espessura adequadas para proporcionar conforto e resistência à deformação; assento com superfície uniforme, confortável e resistente; deverá possuir suporte estrutural adequado, por meio de percintas elásticas, molas, estrutura rígida ou sistema de desempenho equivalente. ENCOSTO: encosto estofado e com formato adequado ao apoio das costas; preenchimento em espuma de poliuretano ou material de conforto e desempenho equivalentes; deverá proporcionar apoio adequado ao usuário; encosto firmemente fixado à estrutura, sem folgas ou movimentações inadequadas. BRAÇOS: deverá possuir 02 (dois) braços laterais; braços estofados ou revestidos, com acabamento adequado e confortável; estrutura dos braços resistente e firmemente integrada ao sofá; cantos e extremidades com acabamento seguro, sem arestas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários. REVESTIMENTO: revestimento em material sintético de alta resistência, courvin, couríssimo, material vinílico ou equivalente, adequado ao uso institucional; superfície resistente, de fácil limpeza e higienização; não serão admitidos rasgos, enrugamentos excessivos, falhas de costura, manchas ou outros defeitos de acabamento; cor neutra, a ser definida pela Administração dentre as opções disponíveis na linha normal de fabricação do fornecedor. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto novo, sem uso e em linha normal de fabricação; deverá ser entregue completamente montado e em perfeitas condições de utilização; não serão aceitos produtos com riscos, rasgos, manchas, deformações, falhas de costura, componentes soltos ou quaisquer outros defeitos; deverão acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à perfeita			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura, estofamento e revestimento, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.			
						TOTAL LOTE 25		
LOTE 26								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Marca
26	01	14124	01	unid	PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO XII – 03 TORRES: Estrutura Principal: Colunas: Madeira Plástica, com cruzeta reforçada, com dimensões mínimas de 115 mm x 115 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado na cor similar à madeira. Plataformas: Assoalho confeccionado em tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado. Certificado/Autorização atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16.071/2021–SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS– CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS. Garantia de 2 anos por defeito de fabricação. Todos os componentes deverão constar no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante. Módulos, Componentes e Especificações Detalhadas, Torres: 2 Módulos de base tipo Torres com Cobertura (Altura da Plataforma 800 mm); colunas em madeira plástica: 115 mm x 115 mm x 3000 mm; plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado; Altura da plataforma em relação ao solo de 800 mm (h 0,80m); componente Telhado de Polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado, fixado às colunas, cor colorida; 1 Módulo de base tipo Torre Sem Cobertura (Altura da Plataforma 800 mm); Colunas em madeira plástica de 115 mm x 115 mm x 3000 mm; plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica, estruturas reforçadas em aço galvanizado; altura da plataforma em relação ao solo: 800 mm (h 0,80m); componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorida; componente Acabamento topo de coluna em polietileno, cor colorido. Elementos Decorativos: 1 Componente Coqueiro Decorativo; Material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. Acessos e Passarelas: 1 Componente Passarelas Retas; guarda corpo de segurança em rotomoldado, assoalho de madeira plástica cor similar à madeira; Guarda corpo em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas de baixa densidade; com cobertura de UV e elementos de fixação zincados. Túneis e tubos: 1 - Componente Tubo curvado material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida; 2 Flanges (Painéis) Com furo central, parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida. Escadas: 1 Componentes Escadas com Degraus (Para Plataforma de 800 mm); Material: Polietileno rotomoldado, parede dupla, com encaixe fixado à plataforma, ocupando espaço entre colunas, cor colorida; Corrimão (Guarda corpo) de Aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Escorregadores: 1 Componente Escorregador Ondulado (Para Plataforma de 800 mm); Seção de deslizamento com Parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorida; Portal de segurança: Polietileno rotomoldado, cor colorida ;1 Componente Escorregador de Tubo (Tobogã) com Duas Curvas 45º (Para Plataforma de 800 mm); Material de Polietileno rotomoldado, cor colorida; 1 Flange (Painel) Medida externa com furo central para encaixe do tubo, em			



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida; 1 Seção de saída (ponteira) Parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorida. Rampas e Circuitos de Escalada: 1 Componente Rampas Escaladas com Apoios aos Pés Material de Polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorida; Portal de segurança de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida. Descidas e Acessos Verticais: 1 - Componente Tirolesa Suspensa com rolamentos, um disco em rotomoldado e pegador aéreo estrutura tubo com diâmetro de 1.1/4 x 1,50 mm em metal; com 1 disco em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorida. Balanços: 1 Componente Balanço com Dois Lugares fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho; Estrutura em Aço tubular com diâmetro de 2" x 2.25 mm, com dois assentos de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, com encaixe de fixação parafusados às correntes. Fechamentos e Painéis: 1 Componente Fechamentos Jogo da Velha material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, coloridos, com nove cilindros e desenhos internos de X e O; haste superior e inferior de Aço galvanizado, pintura eletrostática; 2 Componente Cercas Guarda Corpo de Segurança material de Polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorida, fixado às colunas e plataformas. 1 Componente Painei Fechamento Dupla Face (Frente e Verso) ou Simples Face com alfabeto em Libras e alfabeto em Braille material de chapa PEAD, camada tripla. Requisitos de Qualidade de Materiais e Acabamento: Partes Metálicas deverão possuir tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem. Pintura eletrostática a pó em poliéster, cores a escolher. Selagem em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores: Tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.			
TOTAL LOTE 26								
VALOR TOTAL								

Local e data.

Assinatura
(identificação)